



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1220

Distribuição Eletrônica

11 de Setembro de 2020

Prefeitura e Fiocruz em ação de saúde na Aldeia Sapukai

Informações sobre prevenção de doenças e cuidados quanto ao coronavírus foram transmitidas aos indígenas, que também fizeram testes para Covid-19

Na manhã de quarta-feira (9), uma comitiva formada por profissionais da Secretaria de Saúde e da Vigilância Ambiental foi até a Aldeia Sapukai, no Bracuí, para efetuar uma ação de saúde referente à prevenção de doenças e à Covid-19, que incluiu a testagem daqueles que se prontificaram a participar.

Logo no início, foi montada uma tenda na aldeia para reunir os indígenas interessados na temática da ação. Uma equipe de Educação em Saúde Ambiental organizou um teatro de fantoches e uma oficina de pintura voltadas às crianças da localidade, transmitindo através de atividades lúdicas informações sobre doenças como dengue, chikungunha e zica e Covid-19.

Por meio da parceria entre o governo municipal e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), foram efetuados exames RT-PCR/Testes rápidos na aldeia, num es-

tudo de investigação relacionado a todos os vírus respiratórios presentes na comunidade. Os exames serão encaminhados à Fiocruz, e os resultados serão enviados à Secretaria de Saúde num prazo de provavelmente cinco dias.

Foram realizados um total de 14 exames (RT-PCR Swab) entre os indígenas que aceitaram participar da ação de saúde. De qualquer forma, já foram efetuados 80 testes desde o dia 1º de setembro, referentes às ações da equipe de Saúde Indígena – os exames feitos na ação visaram à sensibilização da comunidade quanto à realização do Swab para rastreamento de vírus respiratórios na aldeia. As ações na Aldeia Sapukai continuarão sendo efetuadas, e a comitiva da Saúde voltará ao local em breve.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

MANOEL CRUZ PARENTE
Vice-Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Executiva de cultura e Patrimônio no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2020/7304, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, cujo o objeto é a seleção de associação representativa de artesãos de Angra dos Reis para implantação e administração da Casa do Artesão de Angra dos Reis, localizada no Cais de Santa Luzia, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da Organização dos Artistas e Artesãos de Angra dos Reis, inscrita sob o CNPJ nº 09.208.736/0001-24, pela proposta vantajosa para Administração Pública Municipal, sendo esta a única interessada no pleito a apresentar proposta. Angra dos Reis, 03 de setembro de 2020

Marlene Ponciano
Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93
PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A3 Comunicação e Eventos Ltda
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2020
OBJETO: Termo de Cooperação com A3 Comunicação e Eventos Ltda para execução do Projeto Oficina de Fotografia do Autorretrato Angra dos Reis, conforme termos processo nº 2020006467.
PRAZO: 02 (dois) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Boletim Oficial.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 3.7489/2018
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.3201.13.397.0219.3096.335041.6.000
00, FICHA: 20203233
NOTA DE EMPENHO: 07/2020

MARLENE PONCIANO
Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP
CONTRATO Nº 057/2020
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de academia ao ar livre na Rua Mário Natalino Jordão s/nº - Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.
PRAZO: O prazo será de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 225.547,72 (duzentos e vinte cinco mil, quinhentos quarenta sete reais e setenta e dois centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.3109.449051.15100000 e Ficha nº: 20202542, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1536 de 28/08/2020, no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), correspondente ao exercício vigente.
Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.3109.449052.15100000 e Ficha nº: 20202544, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1537 de 28/08/2020, no valor de R\$ 59.292,24 (cinquenta nove mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao exercício vigente.
Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0207.3109.449051.15100000 e Ficha nº: 20203474, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1538 de 28/08/2020, no valor de R\$ 2.255,48 (dos mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao exercício vigente.
AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de Empenho nº 166/2020/SDUS.SEOBR, de 25 de agosto de 2020, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras, constante do Processo Administrativo nº 2020006257
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

Angra dos Reis, 02 de setembro de 2020
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

No dia 31 do mês de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A - EBEC, localizado na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2681, Salas 101 e 102 – Bairro: Estoril – CEP: 30.494-085 – Cidade: Belo Horizonte, Estado: MG, inscrito no CNPJ nº 17.162.280/0001-37, Tel.: (31) 2102-5510 e e-mail: diretoria@ebec-sa.com.br, neste ato representado pelo Sr. Jorge Lasmar Junior, portador da Carteira de Identidade nº 10.946/D, Expedido pelo CREA/MG e CPF nº 164.304.686-15, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
03	Veículo tipo Minibus para transporte de passageiros (mínimo 17 + 1 passageiros), equipado com rádio FM com entrada USB, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, Ano 2019 (mínimo).	UNID	20	20	100	R\$ 11.850,00
04	Veículo com característica escolar, conforme legislação vigente (municipal, estadual e federal), tipo Minibus para transporte de alunos (mínimo 17 + 1 passageiros), equipado com rádio FM com entrada USB, teto alto, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Diesel, Ano 2019 (mínimo)	UNID	15	15	75	R\$12.150,00
05	Veículo Utilitário 1.8 (cil), ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, 07 passageiros (6+1), Biocombustível, Ano 2019 (mínimo)	UNID	15	15	75	R\$ 3.600,00
08	Veículo de passeio, 4 portas, 5 passageiros, Direção hidráulica ou elétrica, motor 1.0 L, Potência mínima 76cv, equipado com rádio FM com entrada USB, porta-malas mínimo de 285 lts., Ar-condicionado, Biocombustível, Ano 2019 (mínimo) Obs.: veículo deverá conter equipamento característico para uso de segurança pública e/ou departamento de trânsito. Sinalizador audiovisual instalado fixo no teto: a) Formato linear; b) Comprimento máximo de 1.100 mm; c) Conjunto luminoso em 360° em led, com intensidade luminosa mínima de 40 lumens; d) Sistema áudio amplificador de potência mínima de 100W RMS, com mínimo de 04 (quatro) tons distintos e controles internos; e) Cores: vermelho com parte em cristal ou todo na cor âmbar.	UNID	15	15	75	R\$ 2.090,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º

do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 001/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 31/08/2020 a 30/08/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA
EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A –
EBEC
JORGE LASMAR JUNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

No dia 31 do mês de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Real Serviços de Fretamento LTDA-EPP, localizado na Avenida Dom Pedro II, nº 1426, 103 – Bairro: Centro – CEP: 27570-000 – Cidade: Porto Real, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 09.601.070/0001-70, Tel.: (24) 3353-5394 e e-mail: locadora.real@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. Romilson Gomes Sobrinho, portador da Carteira de Identidade nº 124.45.413-3, Expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 055.918.087-00, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
02	Veículo utilitário com caçamba de capacidade a partir de 850 lts e 730 kg carga, Direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, Motor a partir de 1.4 L e potência mínima de 80 cv, Ar-condicionado, Biocombustível, Ano 2019 (mínimo).	UNID	15	15	75	R\$ 2.090,00
09	Veículo utilitário com caçamba de capacidade a partir de 850 lts e 730 kg carga, Direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM com entrada USB, Motor a partir de 1.4 L e potência mínima de 80 cv, Ar-condicionado, Biocombustível, Ano 2019 (mínimo). Obs.: veículo deverá conter equipamento característico para uso de segurança pública e/ou departamento de trânsito. Sinalizador audiovisual instalado fixo no teto: a) Formato linear; b) Comprimento máximo de 1.100 mm; c) Conjunto luminoso em 360° em led com intensidade luminosa mínima de 40 lumens; d) Sistema áudio amplificador de potência mínima de 100W RMS, com mínimo de 04 (quatro) tons distintos e controles internos; e) Cores: vermelho com parte em cristal ou todo na cor âmbar.	UNID	10	10	50	R\$ 2.295,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública,

que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 001/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 31/08/2020 a 30/08/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA

REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA EPP
ROMILSON GOMES SOBRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

No dia 31 do mês de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Ad-Hoc Serviços e Empreendimentos LTDA, localizado na Estrada Benjamin Constant, nº 670 – Bairro: Nova Cidade – CEP: 26.535-010 – Cidade: Nilópolis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 04.678.980/0001-37, Tel.: (24) 2692-6742 e e-mail:comercial@adhocserv.com.br, neste ato representado pelo Sr. Mário Vieira de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 08.151.004-2, Expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 028.014.057-60 conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	Veículo de passeio, 4 portas, 5 passageiros, Direção hidráulica ou elétrica, Motor 1.0 L, Potência mínima 76 cv, equipado com rádio FM com entrada USB, Porta-malas mínimo de 285 lts, Ar-condicionado, Biocombustível, Ano 2019 (mínimo).	UNID	25	25	125	R\$ 1.668,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 001/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 31/08/2020 a 30/08/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CARLOS MACEDO COSTA

AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
MÁRIO VIEIRA DE ARAÚJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

No dia 31 do mês de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Rua Honório Lima, 67, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Villar Guimarães Comércio de Pneus LTDA, localizado a Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 81 – Bairro: Conforto – CEP: 27.262-011 – Cidade: Volta Redonda, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 10.753.691/0001-58, Tel.: (24) 3348-6486 e e-mail: mundodospneus@hotmail.com, neste ato representado pela Srª. Dalva Maria Raimundo, portadora da Carteira de Identidade nº 061833455, expedida pela IFP-RJ e CPF nº 046.398.507-94, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
02	PNEUS RADIAL MEDINDO 18565R14 86T NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	60	60	300	R\$ 245,00
03	PNEUS RADIAL PARA USO EXCLUSIVO EM KOMBI MEDINDO 185R14 NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) - PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	20	20	100	R\$ 357,00
04	PNEUS RADIAL MEDINDO 19570R14 08 LONAS NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	40	40	200	R\$ 349,00
05	PNEU RADIAL ARO 15 – 20570R15 – 96T NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	20	20	100	R\$ 340,00
07	PNEUS RADIAL MEDINDO 19555R15 88T NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	100	100	500	R\$ 281,00
08	PNEUS RADIAL MEDINDO 21580R16 2150LBS, 50PSI NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	30	30	150	R\$ 474,00
09	PNEUS RADIAL MEDINDO 22565R16C 115T NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	30	30	150	R\$ 560,00
10	PNEUS RADIAL MEDINDO 23570R16 115T NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	20	20	100	R\$ 449,00
11	PNEUS RADIAL MEDINDO 7.50/R16 10L CT52 120KM/H LISO NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	40	40	200	R\$ 610,00
13	PNEUS RADIAL MEDINDO 26565R17 110T NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	10	10	50	R\$ 629,00
14	PNEUS RADIAL MEDINDO 232565R18 104H NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	10	10	50	R\$ 799,00
15	PNEUS MEDINDO 21575R17.5-PARA MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6 – DE 12 LONAS CARGA F,1700KG, 3750LBS, 690KPA NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE,	UNID.	80	80	400	R\$ 670,00

	GOODYEAR, PIRELLI.					
16	PNEUS 1000X20 – PARA ÔNIBUS ESCOLARES – 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA H [2728/3000] 6610LBS, 800KPA TEMPERATURA A NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	40	40	200	R\$ 1.140,00
18	PNEUS MEDINDO 275/80R22.5 146M PARA ÔNIBUS ESCOLAR NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	40	40	200	R\$ 1.433,00
29	CÂMARA DE AR PARA PNEUS MEDINDO 1000X20 NOVA	UNID.	30	30	150	R\$ 95,00
30	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400X24	UNID.	20	20	100	R\$ 190,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 026/2020 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019021968 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 31/08/2020 a 30/08/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA

VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
DALVA MARIA RAIMUNDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

No dia 31 do mês de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Rua Honório Lima, 67, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006., Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Na Ativa Comercial EIRELI, localizado a Rua Leopoldo da Silva, nº 62 – Bairro: Terra Baixa – CEP: 18.147-000 – Cidade: Aracariguama, Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 09.043.182/0001-52, Tel.: (11) 4181-7472 e e-mail: naativa@naativacomercial.com.br, neste ato representado pela Srª. Angra Fernanda dos Santos Abreu, portadora da Carteira de Identidade nº 33.742.469-X, expedida pela SSP-SP e CPF nº 228.144.118-02, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
20	PNEUS MEDINDO 90/90R21 MOTOCICLETA XRE300 DIANTEIRO NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	12	12	60	R\$ 138,66
21	PNEUS MEDINDO 120/80R18 MOTOCICLETA XRE300 TRASEIRO NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	12	12	60	R\$ 177,48

22	PNEUS MEDINDO 90/90R19 BROS150 DIANTEIRO MOTOCICLETA NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	30	30	150	R\$ 120,55
----	---	-------	----	----	-----	------------

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 026/2020 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019021968 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 31/08/2020 a 30/08/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA

NA ATIVA COMERCIAL EIRELI
ANGRA FERNANDA DOS SANTOS ABREU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

No dia 31 do mês de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Rua Honório Lima, 67, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006., Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Robust Indústria e Comércio de Pneus EIRELI, localizado a Rua Eugênio Lange, nº 287, BL II – Bairro: CITVEL I – CEP: 85.818-577 – Cidade: Cascavel, Estado: PR, inscrito no CNPJ nº 15.391.866/0001-48, Tel.: (45) 3040-3320/ (46) 9 9104-4119 e e-mail: adm@robustpneus.com.br, neste ato representado pelo Sr. Thiago Olivo, portador da Carteira de Identidade nº 70888980, expedida pela SSP-PR e CPF nº 005.072.119-44, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
19	PNEUS MEDINDO 110/90R17 TRASEIRO MOTOCICLETA NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	40	40	200	R\$ 164,25

O Edital do Pregão nº 026/2020 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019021968 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 31/08/2020 a 30/08/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante

legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA

ROBUST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
THIAGO OLIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

No dia 31 do mês de Agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Rua Honório Lima, 67, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Carlos Macedo Costa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006., Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA, localizado a Rua Luiz Gallieri, nº 184, Sob 01 – Bairro: Uberaba – CEP: 81.560-340 – Cidade: Curitiba, Estado: PR, inscrito no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, Tel.: (41) 3076-7209/7210/7211 e e-mail: lukauto@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Kaue Muniz do Amaral, portadora da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1, expedida pela SSP-PR e CPF nº 074.127.859-66, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
23	PNEUS MEDINDO 90/90R18 NX200 TRASEIRO MOTOCICLETA NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	UNID.	06	06	30	R\$ 104,32
24	PROTETOR DE PNEUS 1000X20	UNID.	30	30	150	R\$ 41,99
28	CÂMARA DE AR PARA PNEUS 900X16	UNID.	20	20	100	R\$ 73,95

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 026/2020 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2019021968 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 31/08/2020 a 30/08/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS MACEDO COSTA

LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
KAUE MUNIZ DO AMARAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019020873, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores equipados com rastreamento on-line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, pelo prazo de 12 (doze) meses para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do(s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos em acidente, para atender o Município de Angra dos Reis, conforme as especificações constantes do ANEXO I, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A – EBEC, inscrita no CNPJ nº 17.162.280/0001-37, vencedora dos itens 03, 04 e 05, 08, perfazendo o valor total de R\$ 504.600,00 (quinhentos e quatro mil e seiscentos reais).

REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.601.070/0001-70, vencedora dos itens 02, e 09, perfazendo o valor total de R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)

AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.678.980/0001-37, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

O Valor Total do Pregão Eletrônico 001/2020 foi de R\$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais).

Angra dos Reis, 28 de Agosto de 2020.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019021968, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2020, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para eventual fornecimento de insumos e materiais, tais como: PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E VÁLVULAS DE BORRACHA para manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais pertencentes ao Município de Angra dos Reis, em favor das empresas abaixo:

VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.753.691/0001-58, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 29 e 30, perfazendo o valor total de: R\$ 312.550,00 (Trezentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais)

NA ATIVA COMERCIAL – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.043.182/0001-52, vencedora dos itens 20, 21 e 22, perfazendo o valor total de: R\$ 7.410,18 (Sete mil, quatrocentos e dez reais e dezoito centavos)

ROBUST INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.391.866/0001-48, vencedora do item 19, perfazendo o valor

total de:
R\$ 6.570,00
(Seis mil, quinhentos e setenta reais)

LUKAUTO – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, vencedora dos itens 23, 24 e 28, perfazendo o valor total de:
R\$ 3.364,62
(Três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Valor Total do Pregão Eletrônico 026/2020 foi de R\$ 329.894,80
(Trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Angra dos Reis, 28 de Agosto de 2020.
CARLOS MACEDO DA COSTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ESPÓLIO DE PEDRO ALEX RODRIGUEZ BASCUR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 009/2012/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua das Flores, nº 420-A, Vila Histórica, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 04.02.010.0614.001, para instalação e funcionamento da ESF VILA HISTÓRICA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 31/08/2020 e término em 30/08/2021.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 27.165,72 (vinte e sete mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 2.263,81 (dois mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.018 3.2236.339036.12140000 – Ficha 20202979, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 595, de 20/07/2020, no valor de R\$ 9.055,24 (nove mil e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016008110.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020.

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 026/2020/SSA
PORTARIA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, de 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para integrarem a Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato nº 045/2019/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e GLOBAL ADMINISTRAÇÃO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) AMBULÂNCIAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - Processo nº 2017006818, os seguintes servidores:

- PAULO RICARDO SANTIAGO, matrícula nº 11078 – membro Gestor;
- ANDRÉ TEIXEIRA DE ABREU, matrícula nº 11083 – membro Fiscal;
- PAULO AFONSO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 19889 – membro Suplente do Fiscal;

Art. 2º – A Gestora e os Fiscais em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídas pelos seus Suplentes acima descritos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 07 de maio de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 027/2020/SSA
PORTARIA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, de 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para integrarem a Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato nº 083/2019/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A – EBEC, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS COM RASTREAMENTO E BLOQUEIO ON-LINE, VIA SATÉLITE, EM TEMPO REAL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA USO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Processo nº 2018002713, os seguintes servidores:

- PAULO RICARDO SANTIAGO, matrícula nº 11078 – membro Gestor;
- ANDRÉ TEIXEIRA DE ABREU, matrícula nº 11083 – membro Fiscal;
- PAULO AFONSO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 19889 –

membro Suplente do Fiscal;

Art. 2º – A Gestora e os Fiscais em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídas pelos seus Suplentes acima descritos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 23 de agosto de 2019, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 028/2020/SSA
PORTARIA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO
DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, de 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para integrarem a Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato nº 095/2018/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e TELEFÔNICA BRASIL S.A., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS - PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS EM REGIME DE COMODATO, OFERECENDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3, ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, COM TARIFA INTRA-GRUPO A CUSTO ZERO E ROAMING NACIONAL, PARA ATENDER OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS - Processo nº 2017009740, os seguintes servidores:

- ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 4502459 – membro Gestor;
- CLAUDETE MARIA DA SILVA, matrícula nº 4324 – membro Fiscal;
- KATIA ADRIANA TEIXEIRA SILVESTRE, matrícula nº 4502673 – membro Suplente da Fiscal;

Art. 2º – O Gestor e as Fiscais em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídas pelos seus Suplentes acima descritos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 21 de setembro de 2018, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 029/2020/SSA
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMIS-
SÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor EDSON FARIAS JÚNIOR, matrícula nº 20619, pelo servidor GUILHERME LEITE FIDALGO, matrícula nº 20416, para acompanhar e fiscalizar como membro Presidente, e substituir o servidor MÁRIO PIRES DANTAS, matrícula nº 1896, pela servidora TATIANE DA SILVA CUNHA, matrícula nº 12272, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal, a execução do CONTRATO Nº 005/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e ANGRA LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ANGRA DOS REIS LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA – Processo nº 2017007828.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 030/2020/SSA
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMIS-
SÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor FABRÍCIO ALVES GUERREIRO, matrícula nº 4501750, pela servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente nos impedimentos legais do Gestor e da Fiscal, a execução do CONTRATO Nº 010/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e CLINICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA – CICOM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – Processo nº 2016010731.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 031/2020/SSA
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMIS-
SÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor FABRÍCIO ALVES GUERREIRO, matrícula nº 4501750, pela servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente nos impedimentos legais do Gestor e da Fiscal, a execução do CONTRATO Nº 011/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e CLINICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – Processo nº 2016010731.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 032/2020/SSA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor EDSON FARIAS JÚNIOR, matrícula nº 20619, pelo servidor GUILHERME LEITE FIDALGO, matrícula nº 20416, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente nos impedimentos legais do Gestor e da Fiscal; e substituir o servidor FABRÍCIO ALVES GUERREIRO, matrícula nº 4501750, pela servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal, a execução do CONTRATO Nº 017/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e ULTRAMED R. B. LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ACORDO COM AS NORMAS PREVISTAS EM PORTARIAS MINISTERIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS E ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) – Processo nº 2017008081.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 033/2020/SSA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor FABRÍCIO ALVES GUERREIRO, matrícula nº 4501750, pela servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente nos impedimentos legais do Gestor e da Fiscal, a execução do CONTRATO Nº 018/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e ULTRAMED R. B. LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES) – Processo nº 2017008092.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 034/2020/SSA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora MICHELE DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 4502363, pela servidora HAYNA LOPES, matrícula nº 4502440, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; e substituir o servidor FABRÍCIO ALVES GUERREIRO, matrícula nº 4501750, pela servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente nos impedimentos legais do Gestor e da Fiscal, a execução do CONTRATO Nº 022/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, DE BILHETES DE PASSAGENS PARA OS ITINERÁRIOS QUE CUBRAM O PERCURSO DE IDA E VOLTA, PARTINDO DE ANGRA DOS REIS PARA SÃO PAULO – Processo nº 2017008089.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 035/2020/SSA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição

1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor EDSON FARIAS JÚNIOR, matrícula nº 20619, pelo servidor GUILHERME LEITE FIDALGO, matrícula nº 20416, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente nos impedimentos legais do Gestor e da Fiscal; substituir a servidora MICHELE DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 4502363, pela servidora HAYNA LOPES, matrícula nº 4502440, para acompanhar e fiscalizar como membro Presidente; e substituir o servidor FABRÍCIO ALVES GUERREIRO, matrícula nº 4501750, pela servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal, a execução do CONTRATO Nº 026/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA., que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO QUE DISPONIBILIZE, PARA AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, BILHETES DE PASSAGENS PARA OS ITINERÁRIOS QUE CUBRAM O PERCURSO DE IDA E VOLTA, PARTINDO DE ANGRA DOS REIS PARA CAMPO GRANDE, NOVA IGUAÇU, RIO DE JANEIRO E NITERÓI e AINDA, DA VILA OPERÁRIA DE MAMBUCABA PARA RIO DE JANEIRO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA – Processo nº 2017008086.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 036/2020/SSA
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora MICHELE DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 4502363, pela servidora HAYNA LOPES, matrícula nº 4502440, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; e substituir o servidor FABRÍCIO ALVES GUERREIRO, matrícula nº 4501750, pela servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente nos impedimentos legais do Gestor e da Fiscal, a execução do CONTRATO Nº 037/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO QUE DISPONIBILIZE, PARA AQUISIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, BILHETES DE PASSAGENS PARA OS ITINERÁRIOS QUE CUBRAM O PERCURSO DE IDA E VOLTA, PARTINDO DE ANGRA DOS REIS E PARQUE MAMBUCABA PARA BARRA MANSÁ E VOLTA REDONDA – Processo nº 2017008102.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 037/2020/SSA
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor FABRÍCIO ALVES GUERREIRO, matrícula nº 4501750, pela servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente nos impedimentos legais do Gestor e da Fiscal, a execução do CONTRATO Nº 072/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e CLINICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA – CICOM, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS – Processo nº 2018010882.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 038/2020/SSA
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor EDSON FARIAS JÚNIOR, matrícula nº 20619, pelo servidor GUILHERME LEITE FIDALGO, matrícula nº 20416, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente nos impedimentos legais do Gestor e da Fiscal; e substituir o servidor FABRÍCIO ALVES GUERREIRO, matrícula nº 4501750, pela servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para acompanhar e fiscalizar como membro Presidente, a execução do CONTRATO Nº 090/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e ANGRA RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM UNIDADE HABILITADA/CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TRS-FIXA) E EM UNIDADE MÓVEL (TRS-MÓVEL), VINCULADA À UNIDADE HABILITADA/CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS QUE VISA PROVER TRS AOS PACIENTES, ADULTOS E PEDIÁTRICOS, INTERNADOS NO HOSPITAL PRÓPRIO E NOS HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS AO SUS DE ANGRA DOS REIS QUE TENHAM INDICAÇÃO CLÍNICA E COM IMPEDIMENTO DESLOCAMENTO/REMOÇÃO PARA A TRS-FIXA. OS SERVIÇOS DE TRS, EM DIFERENTES MO-

DALIDADES, VISAM ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA, CRÔNICA AGUDIZADA OU AGUDA PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E ÀQUELA A ELA REFERENCIADA POR MEIO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS – Processo nº 2018014115.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 039/2020/SSA
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora MICHELE DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 4502363, pela servidora HAYNA LOPES, matrícula nº 4502440, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; e substituir o servidor FABRÍCIO ALVES GUERREIRO, matrícula nº 4501750, pela servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente nos impedimentos legais do Gestor e da Fiscal, a execução do CONTRATO Nº 101/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e BMX - VALE IMAGEM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE MEDICINA NUCLEAR IN VIVO – CINTILOGRAFIA – para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis – Processo nº 2018007025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 040/2020/SSA
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º – Substituir a servidora MICHELE DE OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 4502363, pela servidora HAYNA LOPES, matrícula nº 4502440, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; e substituir o servidor FABRÍCIO ALVES GUERREIRO, matrícula nº 4501750, pela servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para

acompanhar e fiscalizar como membro Suplente nos impedimentos legais do Gestor e da Fiscal, a execução do CONTRATO Nº 102/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA., que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM NA ÁREA DE MEDICINA NUCLEAR IN VIVO – CINTILOGRAFIA – para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis – Processo nº 2018007025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 041/2020/SSA
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora REBECA ROSA RODRIGUES, matrícula 14857, pela servidora HAYNA LOPES, matrícula nº 4502440, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; e substituir a servidora LÍGIA CARVALHO BOTELHO, matrícula nº 4500228, pela servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula nº 4500214, para acompanhar e fiscalizar como membro Suplente nos impedimentos legais do Gestor e da Fiscal, a execução do Contrato nº 008/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e JOSÉ MARIA DE AGUIAR, que tem por objeto a locação dos imóveis localizados na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Lojas 01, 02 e 03, Balneário, Angra dos Reis/RJ, com matrículas no RGI sob os nº 18.460, nº 18.461 e 18.462 e inscrições do IPTU sob os nº 01.03.009.0170.001, nº 01.03.009.0170.002 e 01.03.009.0170.003, com 120,39 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do TRATAMENTO FORA DOMICILIO – Processo nº 2018020226.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 042/2020/SSA
PORTARIA DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 591, publicada em 02 de julho de 2019, na edição 1046 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, De 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a servidora REBECA ROSA RODRIGUES, matrícula

14857, pela servidora HAYNA LOPES, matrícula nº 4502440, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal; e Incluir o servidor DALVAN MANDÉLA NOGUEIRA MACUCO, matrícula nº 22305, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor e a servidora MAYARA ATHANÁSIO DIOGO, matrícula 4500214, como Suplente nos impedimentos legais do Gestor e da Fiscal, a execução do CONTRATO Nº 053/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE e JOSÉ MARIA DE AGUIAR, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, loja nº 10, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.010, para instalação e funcionamento do TFD – Processo nº 2016007992.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a partir de 14 de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rodrigo de Araújo Mucheli
Secretário de Saúde

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: HILDA NUNES DA CONCEIÇÃO

Ato: Portaria nº 431/2016

Data: 04/04/2016

Validade: 15/04/2016

Publicação: 15/04/2016

Considerando a progressão por merecimento, homologada através do Decreto nº 10.427/2016, no Boletim Oficial nº 696, com publicação do dia 07 de dezembro de 2016, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora HILDA NUNES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 2031, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 431/2016 de 04 de abril de 2016, publicada em 15 de abril de 2016 com validade a partir de 15 de abril de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis nº 034/1990 e nº 043/1990 e Municipal nº 3.475/2016) R\$ 5.075,57

Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007) R\$ 588,76

Gratificação Incentivo a Escolaridade 7% (Lei 1891/2007) R\$ 185,70

Progressão PCCR 4% (Lei 1683/2006 e Decr. 5618/2008, Decreto nº 10.427/2016) R\$ 106,11

Incorporação 40% (Lei 855/99) R\$ 1.061,12

TOTAL R\$ 7.017,26

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2020

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARCIA VIANNA DOS SANTOS GROELLER

Ato: Portaria Nº 020/2020

Data: 10/01/2020

Validade: 07/02/2020

Publicação: 07/02/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARCIA

VIANNA DOS SANTOS GROELLER, Médico, matrícula nº 2130, Referência 300, Padrão "L", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 020/2020 de 10 de janeiro de 2020, publicada em 07 de fevereiro de 2020, com validade a partir de 07 de fevereiro de 2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 4.876,37

Anuênio 23% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 1.121,57

Progressão PCCR - 4% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5665/2008) R\$ 195,05

TOTAL R\$ 6.192,99

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2020.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: UANDERSON CORREA NEIVA

Ato: Decreto nº 11.670/2020

Data: 23/06/2020

Validade: 14/03/2020

Publicação: 08/07/2020

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a UANDERSON CORREA NEIVA, beneficiário da servidora, CHARLENE DE FÁTIMA ROCHA NEIVA, matrícula nº 23206, Monitor de Educação Especial, Referência 104, Padrão "B", publicada através do Decreto Municipal nº 11.670 de 23 de junho de 2020, publicado em 08 de julho de 2020, com validade a partir de 14 de março de 2020, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (artigo 40, § 7º, II, da CRFB/1988, c/c Artigos 22, 23, II, 25 e 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria nº 3659/2020 do Ministério da Economia).....R\$ 1.675,66

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2020.

Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA MARCELINO

Ato: Portaria Nº 153/2020

Data: 09/03/2020

Validade: 13/03/2020

Publicação: 13/03/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA MARCELINO, matrícula nº 2855, Professor MG-3, Referência 500, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 153/2020 de 09 de março de 2020, publicada em 13 de março de 2020, com validade a partir de 13 de março de 2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Consti-

tucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 4.867,94

Triênio Lei 17,40% (Lei Municipal nº 1857/2007)	R\$ 847,02
Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007)	R\$ 195,91
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006, Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019)	R\$ 167,92
TOTAL	R\$ 6.078,79

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2020.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MÔNICA SALES GONÇALVES
Ato: Portaria Nº 146/2020
Data: 09/03/2020
Validade: 13/03/2020
Publicação: 13/03/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MÔNICA SALES GONÇALVES, matrícula nº 2333, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 146/2020 de 13 de março de 2020, publicada em 13 de março de 2020, com validade a partir de 13 de março de 2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019)	R\$ 4.867,94
Triênio Lei 27,70% (Lei Municipal nº 1857/2007)	R\$ 1.348,42
Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007)	R\$ 195,91
Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006, Decreto nº 5665/2008)	R\$ 55,97
TOTAL	R\$ 6.468,24

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2020.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: DAVID FERNANDES DA COSTA
Ato: Portaria Nº 138/2020
Data: 03/03/2020
Validade: 13/03/2020
Publicação: 13/03/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor DAVID FERNANDES DA COSTA, matrícula nº 3775, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 138/2020 de 03 de março de 2020, publicada em 13 de março de 2020, com validade a partir de 13 de março de 2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019) R\$ 5.690,72

Triênio Lei 27,70% (Lei Municipal nº 1857/2007)	R\$ 1.576,33
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006, Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019)	R\$ 215,94
TOTAL	R\$ 7.482,99

Angra dos Reis, 02 de setembro de 2020.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ALDENISIA DA SILVA FERREIRA
Ato: Portaria Nº 134/2020
Data: 03/03/2020
Validade: 13/03/2020
Publicação: 13/03/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ALDENISIA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 2931, Professor MG-3, Referência 500, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 134/2020 de 03 de março de 2020, publicada em 13 de março de 2020, com validade a partir de 13 de março de 2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019)	R\$ 4.867,94
Triênio Lei 23,20% (Lei Municipal nº 1857/2007)	R\$ 1.129,36
Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007)	R\$ 195,91
Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1683/2006, Decreto nº 5665/2008 e Decreto nº 11.184/2019)	R\$ 111,95
TOTAL	R\$ 6.305,16

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2020.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DEISE MEIRA GOMES BARRA
Ato: Portaria Nº 139/2020
Data: 03/03/2020
Validade: 16/03/2020
Publicação: 16/03/2020

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora DEISE MEIRA GOMES BARRA, matrícula nº 3664, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 139/2020 de 03 de março de 2020, publicada em 16 de março de 2020, com validade a partir de 16 de março de 2020, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019)	R\$ 4.425,40
Triênio Lei 27,70% (Lei Municipal nº 1857/2007)	R\$ 1.225,82
Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006, Decreto nº 5665/2008)	R\$ 55,97
TOTAL	R\$ 5.707,19

Angra dos Reis, 02 de setembro de 2020.
Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa ARBA DE VOLTA REDONDA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2020

OBJETO: Prestação de serviços de contratação de empresa para implementação/manutenção dos serviços de AD (Active Directory) e controle de internet, incluindo a disponibilização e configuração de um servidor/appliance para controle de acesso, com implementação de regras de segurança e dados estatísticos de monitoramento, bem como prestação de serviço de suporte técnico, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(DOZE) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria-Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município.

VALOR: O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), em 12(doze) parcelas, no valor de R\$ 841,66 (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), cada uma delas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da FICHA Nº 20202214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2001.04.126.0225.2684.339040.1001.0000 e NOTA DE EMPENHO Nº: 1556, de 01/09/2020, no valor R\$ 3.366,64 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 124/2020/SGRI, de 31/08/2020, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2020.
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELMEC ELECTRO MECÂNICA JARDIM AMÁLIA LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 099/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo, sem reajuste financeiro, do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2018, relativo a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ares-condicionados.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 06/09/2020 e término em 05/09/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art.57, inc. II da Lei 8666/93

VALOR:O valor do presente termo corresponde a R\$ 411.250,00 (quatrocentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2284.339039.1001.0000, FICHA Nº 20202270; e NOTA DE EMPENHO Nº: 1566, de 03/09/2020, no valor de R\$ 130.228,68 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração no Formulário de Solicitação de Empenho nº 139/2020/SAD, de 02/09/2020, constante do processo administrativo nº 2017021517, de 11/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2020.
CARLOS MACEDO COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

No dia 01 do mês de setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, com endereço na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro - Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, Srº Marcus Veníssiuss da Silva Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A, localizado na Avenida 136, nº 797, Edifício New York, Setor Sul, Bairro: Centro - CEP: 74.093-250 - Cidade: Goiânia, Estado: GO, inscrito no CNPJ nº 09.461.647/0001-95, Tel.: (62) 3412-0220 e e-mail: licitacoes@soluti.com.br, neste ato representado pela Srª Joice Cristina Alves, portadora da Carteira de Identidade nº 4706107, Expedido pela DGPC/GO e CPF nº 008.944.721-27, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Emissão de Certificado Digital A3 - Tipo e-CPF com Dispositivo de armazenamento do Certificado Digital - token USB <i>Marca: Soluti</i>	Und	100	R\$ 74,97

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 030/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 01/09/2020 a 31/08/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A
JOICE CRISTINA ALVES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Governo e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2020005104, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2020, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de Serviço de Emissão de Certificado Digital do tipo A3, Inclusive, com tokens criptográficos para pessoas físicas (E-CPF), dentro das especificações e normas ICP-BRASIL, em favor da empresa abaixo:

Soluti – Soluções em Negócios Inteligentes S/A, Inscrita no CNPJ nº 09.461.647/0001-95, vencedora do item 01 e perfazendo o valor total de R\$ 7.497,00

(Sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

O Valor Total do Pregão Eletrônico 030/2020 foi de R\$ 7.497,00

(Sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Angra dos Reis, 01 de Setembro de 2020
Secretário de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e Sr. RONNIE CÂNDIDO PONCIANO

TERMO ADITIVO Nº 013 ao CONTRATO Nº 072/2010

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com redução financeira de 10% (dez por cento), do contrato de locação nº 072/2010.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/09/2020 e término em 31/08/2021.

VALOR: A redução financeira de 10% (dez por cento) do valor do global do contrato nº 072/2010 corresponde a R\$ 15.424,05 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). Sendo assim, o valor global do presente termo corresponde a R\$ 138.816,48 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 11.568,04 (onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 56, § único, da Lei nº 8.245/91.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.122.0204.2157.33 9036, Fonte: 0000 e Número de Ficha: 20202180, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1546, em 28/08/2020, no valor de R\$ 46.272,17 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 113/2020/SGRI, de 19/08/2020, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Segurança Pública.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020.

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2020.
DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2020

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2020006413, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, tipo menor preço por item, cujo o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste

instrumento, para as empresas LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.454.996/0001-69, para os itens 05, 06, 10, 11, 12 e 26, no valor total de R\$ 9.116,00 (Nove mil, cento e dezesseis reais) e empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, para os itens 02, 16, 17 e 18, no valor total de R\$ 7.155,85 (Sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Angra dos Reis, 09 de Setembro de 2020.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 020/2020

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2020006413, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração para as empresas LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.454.996/0001-69, para os itens 05, 06, 10, 11, 12 e 26, no valor total de R\$ 9.116,00 (Nove mil, cento e dezesseis reais) e empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, para os itens 02, 16, 17 e 18, no valor total de R\$ 7.155,85 (Sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Angra dos Reis, 09 de Setembro de 2020.
Kátia Regina Silva Cordeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

No dia 08 (oito) do mês de setembro de 2020, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85 com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO Hospitalar, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor beneficiário MERCADÃO DAS MÁSCARAS EIRELLI LTDA localizado RUA SETE DE SETEMBRO, 255 – QUARTEIS – FORMIGA - MG, inscrito no CNPJ nº 31.419.958/0001-45, Tel.: (35)98403-0816 (35)99859-1997 e e-mail: vendas-governo@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SOUZA DINIZ, portador da Carteira de Identidade nº MG10406377 – SSP/MG e CPF nº 035.376.866-92, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500.000	UNID	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL – 03 CAMADAS (TRIPLA) Máscara cirúrgica tripla camada, sendo duas camadas externas em não tecido 100% polipropileno e uma camada interna com filtro de retenção Meltblow. Eficiência de filtração bacteriológica acima de 95%, com clip nasal embutido, atóxica e hipoalérgica, fixação de rosto através de elástico, não estéril, descartável, uso único.	PROTEC +	R\$ 0,39	R\$ 195.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 195.000,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 015/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 08/09/2020 a 08/09/2021, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETÁRIO HOSPITALAR

MERCADÃO DAS MÁSCARAS EIRELLI LTDA
ANDERSON SOUZA DINIZ
REPRESENTANTE

Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 038 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 006, publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designamos o servidor MIGUEL ARCANJO DE SOUZA, matrícula nº 27.062 e CPF nº 254.287.997-49 a partir de 15 de agosto de 2020 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 100/2018, processo nº 2018015361 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA., CNPJ nº 08.046.498/0001-35, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de retroescavadeira, escavadeira, trator, motoniveladora, caminhão basculante e demais equipamentos operados e veículos para apoio as atividades de manutenção, conservação de logradouros públicos e de demolição de estruturas, incluindo a cessão dos equipamentos e o fornecimento de mão de obras, combustível, manutenção, EPIS, suprimentos e insumos diversos, no âmbito do Município de Angra dos Reis/RJ.

Designamos o servidor Alexandre Ribeiro Nunes – matrícula 26.955, para acompanhar e fiscalizar como suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Designamos para fiscais auxiliares de campo os servidores:

Heraldo da Silva Fernandes - matrícula 25.822 – Assessor da Região Norte

José Lício da Fonseca – matrícula 26721 – Coordenador Técnico de Insumos

Almir Oliveira da Silva – matrícula 26952 – Assessor da Região da Ilha Grande

Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário Executivo de Serviços Públicos

PORTARIA Nº 039 SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL AUXILIAR TÉCNICO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 010, publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designamos o servidor Miguel Arcanjo de Souza matrícula 27.062 em substituição do servidor Cláudio Ricardo Ribeiro Pires como Fiscal Auxiliar Técnico - Contrato nº 003/2018 – Vital Engenharia Ambiental S.A à partir de 15 de agosto de 2020, alterando qualquer disposição em contrário, mantidas as demais designações da portaria nº 42, publicada no Boletim Oficial nº 1.092, página 3.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário Executivo de Serviços Públicos

PORTARIA Nº 040 NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DAS REGIONAIS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 010, publicada

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 098/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, com supressão financeira de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2018.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 04/09/2020 e término em 03/09/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.228 4.339039.1001.0000, Ficha: 20202270 e Nota de Empenho nº 1563, de 02/09/2020, no valor de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 138/2020/SAD, de 01/09/2020, constante do Processo Administrativo nº 2017018397, de 29/08/2017.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2020.
CARLOS MACEDO COSTA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: MARIA APARECIDA LICA CARIOCA

Ato: Decreto nº 11.689/2020

Data: 13/07/2020

Validade: 31/05/2020

Publicação: 24/07/2020

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte a MARIA APARECIDA LICA CARIOCA, beneficiária do servidor (aposentado), JACI CARIOCA, matrícula nº 50001838, Artífice I, Referência 203, Padrão "J", publicada através do Decreto Municipal nº 11.689 de 13 de julho de 2020, publicado em 24 de julho de 2020, com validade a partir de 31 de maio de 2020, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c Artigos 22, 23 Inciso I e Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria nº 3659/2020 do Ministério da Economia).....R\$ 4.090,73

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2020.

Luizélia Gomes
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha

em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designamos o servidor Miguel Arcanjo de Souza, matrícula 27.062 CPF 254.287.997-49 em substituição ao servidor Cláudio Ricardo Ribeiro Pires como Superintendente das Regionais - Contrato nº 003/2018 – Vital Engenharia Ambiental S.A à partir de 15 de agosto de 2020, alterando qualquer disposição em contrário, mantidas as demais designações da portaria nº 42, publicada no Boletim Oficial nº 1.092, página 3.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário Executivo de Serviços Públicos

PORTARIA Nº 041 SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL AUXILIAR DE CAMPO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 010, publicada em 01 de janeiro de 2017, na Edição 705 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designamos o servidor José Carlos da Costa matrícula 27.068 - CPF. nº 008.282.687-03 em substituição do servidor Miguel Arcanjo de Souza, como Fiscal Auxiliar de Campo - Contrato nº 003/2018 – Vital Engenharia Ambiental S.A à partir de 17 de agosto de 2020, alterando qualquer disposição em contrário, mantidas as demais designações da portaria nº 42, publicada no Boletim Oficial nº 1.092, página 3.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Secretário Executivo de Serviços Públicos

PORTARIA Nº 045/2020/SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria Nº 020, publicada em 01 de janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a/o servidor Jorge da Conceição Henrique, Matrícula 4152, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Pregão Presencial nº 051/2019, relativo ao Processo nº 2019005461, Ata de Registro de Preço nº 023/2020.

Art. 2º Designar o servidor Sidney Eustáquio de Oliveira, matrícula 25394, para realizar o acompanhamento e fiscalização como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2020.
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/FTAR
PROCESSO Nº 2020001159

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe às empresas vencedoras: GABRIELA PRISCILA ELIAS DA SILVA 06556443425, com o valor men-

sal ofertado de R\$ 815,00 (Oitocentos e quinze reais), para o espaço 01 (um) – petiscos e frutos do mar, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

EDMILSON SERAFIM 00830877703, com o valor mensal ofertado de R\$ 815,00 (Oitocentos e quinze reais), para o espaço 02 (dois) – hamburgueria, e para o espaço 04 (quatro) – lanches, sucos, açaí e sorvetes com o valor mensal ofertado de R\$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA 38202620597, com o valor mensal ofertado de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais), para o espaço 03 (três) – petiscos de boteco, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Angra dos Reis, 04 de setembro 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
CONTRATO Nº 010/2020/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e GABRIELA PRISCILA ELIAS DA SILVA 06556443425.

OBJETO: A Concessão Onerosa de Uso de Bem Público (Maior Preço/Ofer-ta), mediante contrato, do quiosque 01(um), com área total de 20,32 m², destinado à exploração comercial das atividades de bares e/ou lanchonetes no ramo de Petiscos e Frutos do Mar, incluindo todas as etapas indispensáveis à elaboração de lanches, petiscos e serviços de atendimento, localizado no calçadão da Avenida Ayrton Senna, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: O prazo da concessão onerosa de uso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que, previamente autorizado pelo Presidente da TurisAngra, caso haja interesse da Administração.

VALOR: O valor mensal a ser pago pela CONCESSIONÁRIA, objeto da Concessão Onerosa de Uso do imóvel será de R\$ 815,00 (Oitocentos e quinze reais), a ser depositado em conta-corrente específica da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONCESSIONÁRIA efetuará, mensalmente, o recolhimento do valor correspondente à outorga da concessão, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de uso.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 006/2020/FTAR. COALP de 16/01/2020, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2020001159.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
CONTRATO Nº 011/2020/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e EDMILSON SERAFIM 00830877703.

OBJETO: A Concessão Onerosa de Uso de Bem Público (Maior Preço/Ofer-ta), mediante contrato, do quiosque 02 (dois), com área total de 20,32 m², destinado à exploração comercial das atividades de bares e/ou lanchonetes, no ramo de Hamburgueria, incluindo todas as etapas indispensáveis à elaboração de lanches, petiscos e serviços de atendimento, localizado no calçadão da Avenida Ayrton Senna, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: O prazo da concessão onerosa de uso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que, previamente autorizado pelo Presidente da TurisAngra, caso haja interesse da Administração.

VALOR: O valor mensal a ser pago pela CONCESSIONÁRIA, objeto da Concessão Onerosa de Uso do imóvel será de R\$ 815,00 (Oitocentos e quinze reais), a ser depositado em conta-corrente específica da Fundação de Turismo

de Angra dos Reis - TurisAngra.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONCESSIONÁRIA efetuará, mensalmente, o recolhimento do valor correspondente à outorga da concessão, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de uso.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 006/2020/FTAR. COALP de 16/01/2020, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2020001159.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
009/2020/FTAR

O Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, a empresa NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME, com exclusividade para representar o livro "ANGRA ONTEM E HOJE" do autor "MIGUEL ASSAD", que mostra a trajetória que o município de Angra dos Reis teve desde seu descobrimento, com dezenas de fotografias, mapas e textos que contam uma breve biografia de cada praia, igreja, praça e rua que fizeram a história da cidade para ser o que é hoje, conforme solicitado pelo Memorando nº 037/2020/FTAR.ASMAE.

I - N.º DO PROCESSO: 2020007924

II - CREDOR: NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME

III - CNPJ: 08.759.955/0001-39

IV - ENDEREÇO: Estrada de Ferro, nº 31, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-040.

V - OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para fornecer duzentas (200) unidades do livro "ANGRA ONTEM E HOJE" do autor "MIGUEL ASSAD", que mostra a trajetória que o município de Angra dos Reis teve desde seu descobrimento, com dezenas de fotografias, mapas e textos que contam uma breve biografia de cada praia, igreja, praça e rua que fizeram a história da cidade para ser o que é hoje.

VI - VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VII - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, I da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2020007924.

VIII - As despesas referentes ao presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.2201.04.122.0204.2184.339030.10010010, Ficha nº 20202712, Nota de Empenho nº 207/2020.

IX - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

X - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2020007924.

Angra dos Reis/RJ, 04 de Setembro de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
CONTRATO Nº 013/2020/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e EDMILSON SERAFIM 00830877703.

OBJETO: A Concessão Onerosa de Uso de Bem Público (Maior Preço/Ofer-ta), mediante contrato, do quiosque 04 (quatro), com área total de 20,32 m², destinado à exploração comercial das atividades de bares e/ou lanchonetes, no ramo de Lanches, Sucos, Açai e Sorvetes, incluindo todas as etapas indispensáveis à elaboração de lanches, petiscos e serviços de atendimento, localizado no calçadão da Avenida Ayrton Senna, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: O prazo da concessão onerosa de uso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que, previamente autorizado pelo Pre-

sidente da TurisAngra, caso haja interesse da Administração.

VALOR: O valor mensal a ser pago pela CONCESSIONÁRIA, objeto da Concessão Onerosa de Uso do imóvel será de R\$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais), a ser depositado em conta-corrente específica da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONCESSIONÁRIA efetuará, mensalmente, o recolhimento do valor correspondente à outorga da concessão, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de uso.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 006/2020/FTAR. COALP de 16/01/2020, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2020001159.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93
CONTRATO Nº 012/2020/FTAR

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA 38202620597.

OBJETO: A Concessão Onerosa de Uso de Bem Público (Maior Preço/Ofer-ta), mediante contrato, do quiosque 03 (três), com área total de 20,32 m², destinado à exploração comercial das atividades de bares e/ou lanchonetes, no ramo de Petiscos de Boteco, incluindo todas as etapas indispensáveis à elaboração de lanches, petiscos e serviços de atendimento, localizado no calçadão da Avenida Ayrton Senna, Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: O prazo da concessão onerosa de uso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que, previamente autorizado pelo Presidente da TurisAngra, caso haja interesse da Administração.

VALOR: O valor mensal a ser pago pela CONCESSIONÁRIA, objeto da Concessão Onerosa de Uso do imóvel será de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais), a ser depositado em conta-corrente específica da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONCESSIONÁRIA efetuará, mensalmente, o recolhimento do valor correspondente à outorga da concessão, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de uso.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 006/2020/FTAR. COALP de 16/01/2020, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2020001159.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2020006156, HOMO-LOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2020, tipo menor preço global, cujo objeto é o Serviço de Manutenção do motor MWM 6.12TCW MTD-400M, 360HP – 2.500 RPM, com substituição de peças, da embarcação SEMDEC IV, pertencente à Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, em favor da empresa abaixo:

Qualyta Serviços e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ nº 30.756.604/0001-23, vencedora do item 01 e perfazendo o valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

O Valor Total do Pregão Presencial 015/2020 foi de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2020

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA
Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Nº 03/2020, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020, PROCESSO Nº 2020010169, para contratação da empresa CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.390.052/0001-11, para fornecimento de peças/materiais para manutenção de semáforos, para atender a demanda da Superintendência de Transporte e Trânsito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, com o valor total de R\$ 17.548,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e oito reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte: FONTE: 16300000; FICHA: 20202205; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2001.04.122.0221.2640.339030.163000000.

Angra dos Reis, 09 de setembro de 2020.
DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário Executivo de Segurança Pública

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 010/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditamento por supressão e acréscimo do Contrato nº 010/2020, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o serviço de contenção e estabilização de talude entre a Rua Lincoln Correa da Silva e a Rua Onze de Julho - Morro da Carioca - Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

VALOR: O acréscimo financeiro será de R\$76.245,21 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), correspondendo a 5,89% (cinco inteiros e oitenta e nove décimos percentuais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2016.15.451.0220.1006.449051.15303000 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº 1572 de 03/09/2020 no valor de R\$76.245,21 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 16/09/2020 e término em 15/10/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, §1º inciso II c/c art 65, §1º, a, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através da Solicitação de empenho 173/2020/SEOBR em 01/09/2020, Processo Administrativo 2019018242

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2020.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VERBASCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 010/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o aditamento por supressão e acréscimo do Contrato nº 010/2020, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para o serviço de contenção e estabilização de talude entre a Rua Lincoln Correa da Silva e a Rua Onze de Julho - Morro da Carioca - Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos

os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

VALOR: O acréscimo financeiro será de R\$76.245,21 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), correspondendo a 5,89% (cinco inteiros e oitenta e nove décimos percentuais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2016.15.451.0220.1006.449051.15303000 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº 1572 de 03/09/2020 no valor de R\$76.245,21 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 16/09/2020 e término em 15/10/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, §1º inciso II c/c art 65, §1º, a, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através da Solicitação de empenho 173/2020/SEOBR em 01/09/2020, Processo Administrativo 2019018242

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020

Angra dos Reis, 04 de setembro de 2020.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

ERRATA

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XVI, nº 1208, de 13 de agosto de 2020, página 4.

ONDE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na forma do Art. 25, I da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2020009102, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.”

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na forma do Art. 25, Caput da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2020009102, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.”

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2020.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO
AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO Nº 140/2015

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2015006799

INTERESSADO: URUBATAN HELOU

O Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, efetua o CANCELAMENTO do ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO Nº 140/2015, em atendimento ao artigo 105 da Lei Municipal Nº 2087/2009 (Código de Obras), mediante a justificativa de: “INOBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR”.

Angra dos Reis, 02 de setembro de 2020.
Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis

PORTARIA Nº: 002/2020/SDE

Considerando que com a decretação da emergência sanitária que paralisa atividades em que haja aglomeração de pessoas;
Considerando que o município de Angra dos Reis tem feito liberações de atividades, conforme Decretos municipais os quais são de conhecimento público;
Considerando que o Fundo Municipal de Cultura aprovou nos editais 01 e 02/2019, vários projetos para realização de projetos e atividades culturais, muitos dos quais paralisados em função da pandemia;
Considerando ainda que entramos em período eleitoral.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico no uso das atribuições, RESOLVE:

1 – Todos os projetos, sejam os selecionados no Edital 01/2019/FMC ou no Edital 02/2019/FMC, que não estejam em execução neste momento e que tenham possibilidade de serem executados, com a segurança prevista nos protocolos municipais, deverão formalizar junto a Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, através de documento próprio, assinado pelo responsável pelo projeto, as propostas para sua execução, inclusive no que se refere a repactuação de prazos e itens, para que sejam submetidas a instância decisória superior.

2 – Os projetos que tenham como responsáveis ou participantes, pré-candidatos a cargos eletivos ou executivos na eleição municipal de 2020, ficam suspensos até o final do primeiro turno, ainda que haja liberação pelos protocolos sanitários.

Angra dos Reis, 08 de setembro de 2020
João Carlos Rabelo
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECLARAÇÃO DE ERRATA

A publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 002/2020/FTAR ao Contrato nº 021/2019/FTAR, referente à contratação de empresa especializada para serviços de revitalização da quadra no Morro da Boa Vista, Angra dos Reis-RJ, no Boletim Oficial do Município Nº 1194, página 15 e 16, em 07 de Julho de 2020, deverá ser alterada conforme os dados abaixo:

Onde se Lê:
“CLÁUSULA TERCEIRA

Fica mantido o prazo contratual e ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.”

Leia-se:
“CLÁUSULA TERCEIRA

A alteração ocorrerá na prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para o término da obra, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19) que alterou a rotina de execução do objeto.”

Conforme aprovação da Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis, às fls. 775/779 do processo nº 2019013025.

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2020
João Willy S. Peixoto
Diretor - Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A – EBEC.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 083/2019/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS COM RASTREAMENTO E BLOQUEIO ON-LINE, VIA SATÉLITE, EM TEMPO REAL COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA USO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, conforme quantitativo abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	un	Veículo utilitário tipo VAN (conforme especificações no Termo de Referência).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 23/08/2020 e término em 22/08/2021.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 167.640,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.018 1.2485.339039.12140000, Ficha 20203044, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 669, de 21/08/2020, no valor de R\$ 62.865,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2018002713.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020.

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 022/2020 – SAD. COMAT

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a fornecedora CLEAN MIX PROD DE HIG E LIMPEZA LTDA, conforme abaixo:

CLEAN MIX PROD DE HIG E LIMPEZA LTDA	1349	239678	R\$ 33.850,00	Em atendimento ao art. 5º, caput, da Lei 8.666/1993 e se tratar de higienização e limpeza utilizado na manutenção das instalações da PMAR, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
CLEAN MIX PROD DE HIG E LIMPEZA LTDA	1405	241236	R\$ 30.450,00	Em atendimento ao art. 5º, caput, da Lei 8.666/1993 e se tratar de higienização e limpeza utilizado na manutenção das instalações da PMAR, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Angra dos Reis, 11 de Setembro de 2020
CARLOS MACÊDO COSTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E EMPRESA INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS BRASIL LTDA.

CONTRATO 007/2020

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 73.248 Kg de Hipoclorito de Cálcio em Tablete – Ca(OCL)2, Cloro Ativo com teor mínimo de 65%, resíduos insolúveis em água de 5% em massa, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 959.548,80 (novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 20202781 25.2501.17.122.0210.22 04.339030.10010010, no valor de R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 206/2020/SAAE de 31/08/2020.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 18 de agosto de 2020.

Paulo Cezar de Souza
Presidente do SAAE-AR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 052 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor João Augusto Ramos Bittencourt matrícula nº 26.706 e CPF nº 103.801.217-19 para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 046/2020, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ-MF SOB O Nº 09.005.255/0001-11, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO, NA TRAVESSA DA AMIZADE, LAMBICADA - ANGRA DOS REIS/RJ INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO – processo 2019021271

Designar o servidor Paulo Roberto Silva Costa matrícula nº 26.911 e CPF nº 510.570.857-15 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de setembro de 2020.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

PROCESSO Nº 2020006539

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de cimento CP III 40 RS, de alto-forno, em sacos 50 kg, destinados a reparos e manutenção de logradouros e próprios públicos do município de Angra dos Reis, pela Secretaria-Executiva de Serviços Públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

DATA/HORA DA SESSÃO: 24/09/2020, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PROCESSO Nº 2020006648

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de concreto bombeável usinado para reparos e manutenção de quadras e calçadas em diversos logradouros e próprios públicos do Município de Angra dos Reis, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/09/2020, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

L E I Nº 3.930, DE 10 DE SETEMBRO
DE 2020

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas de Gestão Democrática para a Rede Pública de Ensino do Município de Angra dos Reis, na forma do art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, do art. 307, inciso VI, da Constituição Estadual, do art. 3º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normas pertinentes à Educação Nacional.

Art. 2º As unidades que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino estão vinculadas à Secretaria de Educação e possuirão autonomia de gestão administrativa, pedagógica e financeira, nos limites desta Lei, observadas as normas e princípios de direito administrativo e de direito financeiro público.

Parágrafo único. As unidades que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino estão definidas em legislação própria.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino: espaços públicos onde são atendidos estudantes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

II – Comunidade Escolar: grupo de indivíduos que possui interesse direito na gestão administrativa, pedagógica e financeira de uma determinada unidade que compõe a Rede Pública Municipal de Ensino, compreendendo associação de moradores, estudantes, pais ou responsáveis, professores e servidores em efetivo exercício no estabelecimento de ensino e equipe diretiva.

III – Conselho Escolar: grupo de representantes dos indivíduos que compõem a comunidade escolar, eleitos por seus pares, para atuarem em conjunto na gestão administrativa, pedagógica e financeira de uma determinada unidade da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 482/95.

Parágrafo único. Fazem parte do Conselho Escolar os representantes dos seguintes segmentos, vinculados à respectiva unidade de ensino: estudantes, membros do magistério, equipe diretiva, associação de moradores, servidores públicos do quadro permanente do Município e responsável dos estudantes.

Art. 4º São princípios da Gestão Democrática de Ensino Público do Município de Angra dos Reis:

- I – eficiência para obtenção de ensino de qualidade;
- II – autonomia das unidades que compõe a Rede de Ensino Municipal na gestão administrativa, pedagógica e financeira nos limites desta Lei;
- III – livre organização dos segmentos das Comunidades Escolares;
- IV – participação dos segmentos das Comunidades Escolares nos processos decisórios em órgãos colegiados;
- V – responsabilidade e transparência da gestão administrativa, pedagógica e financeira;
- VI – valorização dos profissionais de educação;
- VII – eficiência na distribuição e utilização dos recursos materiais;
- VIII – interesse público, razoabilidade e eficiência no que diz respeito à alocação dos Recursos Humanos.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º A gestão democrática das unidades que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino será assegurada:

- I – pela realização de consulta à comunidade escolar para escolha do Diretor e do Auxiliar de Direção da unidade de ensino;
- II – pela escolha da comunidade escolar, por meio de consulta para composição do Conselho Escolar;
- III – pela atuação do Conselho Escolar nas deliberações relativas à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade;
- IV – pela participação do Conselho Escolar na elaboração do Regimento Escolar;
- V – pela construção democrática do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino articulado com os planos nacional e municipal de educação, e em consonância com as diretrizes e eixos norteadores da política educacional emanados pela Secretaria de Educação.

Seção II

Dos Diretores e Auxiliares de Direção

Art. 6º A gestão das unidades que compõem a democrática das unidades que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino será exercida pelo Diretor e pelos Auxiliares de Direção, com a colaboração do Conselho Escolar, nos limites da competência legal do referido conselho.

§ 1º A designação para o exercício da função de Diretor é obrigatória para todas as unidades de ensino.

§ 2º A Secretaria de Educação, por meio de instrumento próprio estabelecerá o quantitativo de Auxiliares de Direção por unidade de ensino.

Art. 7º Os Diretores e Auxiliares de Direção das unidades que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino serão nomeados pelo Prefeito Municipal após a realização de Consulta à Comunidade Escolar.

Art. 8º A função de Diretor e Auxiliar de Direção são de livre dispensa do Pre-

feito Municipal, podendo ocorrer sua vacância conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Art. 9º A destituição de Diretor e do Auxiliar de Direção poderá ocorrer, motivadamente, nas hipóteses abaixo:

- I – após processo administrativo disciplinar, em que seja assegurado o direito de defesa em face da falta de idoneidade moral, de indisciplina, de inassiduidade ou infração funcional, em conformidade com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angra dos Reis;
- II – por descumprimento desta Lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades das funções de Diretor e Auxiliar de Direção;
- III – por descumprimento do estabelecido no Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino, no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como no Plano de Gestão Escolar apresentado e aprovado na Consulta Pública;
- IV – a promoção de atos que dificultem o exercício da prática democrática nas unidades de ensino;
- V – por descumprimento do estabelecido no art. 11 desta Lei.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Educação executar continuamente o monitoramento e o acompanhamento do que dispõem os incisos II, III e IV, bem como realizar semestralmente a respectiva avaliação.

Art. 10. Ocorrendo a vacância das funções de Diretor e do Auxiliar de Direção, será feita a indicação pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. No caso do disposto neste artigo, o servidor indicado completará o mandato de seu antecessor.

Art. 11. Além das atribuições previstas no Regimento das Escolas Públicas Municipais e demais leis correlatas, compete ainda aos membros da equipe diretiva:

- I – promover a integração entre a Secretaria de Educação e a Comunidade Escolar;
- II – cumprir as diretrizes e orientações administrativas, financeiras e pedagógicas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
- III – coordenar e organizar os trabalhos de todos os profissionais lotados na unidade de ensino;
- IV – estabelecer, no Plano de Gestão Escolar, objetivos e metas da unidade de ensino a respeito da aprendizagem, visando a melhoria dos indicadores educacionais, tais como: distorção entre idade e ano de escolaridade, evasão, abandono, infrequência, retenção e promoção;
- IV – estabelecer, no Plano de Gestão Escolar, objetivos e metas da unidade de ensino a respeito da aprendizagem, visando a melhoria dos indicadores educacionais, tais como: distorção entre idade e ano de escolaridade, evasão, abandono, infrequência, retenção e promoção;

V – considerar a diversidade da comunidade escolar na elaboração do Plano de Gestão Escolar e no Projeto Político Pedagógico;

VI – Estabelecer, um conjunto com a equipe gestora e os membros do Conselho Escolar, propostas de superação das dificuldades da unidade de ensino;

VII – conduzir a gestão escolar de forma democrática, cooperativa e solidária;

VIII – zelar pela eficiência no tratamento dos recursos humanos e bem-estar nas relações interpessoais;

IX – zelar pelo patrimônio público, cuidando para que os recursos materiais sejam aplicados com eficiência, eficácia e efetividade.

Parágrafo único. Os Auxiliares de Direção possuem atribuições de substituir os Diretores em suas ausências, impedimentos ou por delegação, bem como de auxiliar os Diretores na execução dos trabalhos na respectiva unidade.

Seção III

Da Consulta Pública

Art. 12. A consulta pública para escolha de Diretores e Auxiliares de Direção ocorrerá a cada 3 (três) anos.

§ 1º Após término do mandato, os representantes da equipe diretiva poderão novamente candidatar-se na mesma unidade de ensino, por igual período, uma única vez.

§ 2º Após o término do segundo mandato consecutivo na mesma unidade, os representantes da equipe diretiva poderão novamente candidatar-se em outra unidade de ensino.

Art. 13. As candidaturas serão representadas na forma de chapas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 6º.

Art. 14. Os componentes das chapas que concorrerão às funções de Diretor de unidade de ensino deverão ser servidores do quadro permanente do Município de Angra dos Reis, ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I ou Docente II e, ainda, possuírem, no mínimo, pós-graduação em gestão escolar ou graduação em pedagogia.

Parágrafo único. Admitir-se-á, na primeira consulta pública a ser feita na vigência desta Lei, que os candidatos componentes das chapas que concorrerão às funções de Diretor deverão ser servidores do quadro permanente do Município, ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I ou Docente II e, ainda, possuírem, no mínimo, nível superior completo.

Art. 15. Os componentes das chapas que concorrerão às funções de Auxiliar de Direção deverão ser servidores do quadro permanente do Município de Angra dos Reis, ocupantes dos seguintes cargos:

I – nas Unidades de Ensino Fundamental ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I ou Docente II;

II – nas Unidades de Educação Infantil, ocupantes do cargo de Pedagogo, Docente I, Docente II, ou Berçaristas;

Art. 16. Além das condições previstas nos arts. 4 e 5, os candidatos deverão observar os seguintes:

I – não estar em estágio probatório na matrícula objeto da candidatura para a função de Diretor;

II – para a unidade de ensino voltada à educação especial, deverá possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada naquela modalidade de ensino;

III – para a unidade de ensino voltadas à educação infantil, deverá possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada na Educação Infantil;

IV – não estar submetido a processo administrativo disciplinar;

V – estar em situação regular com a prestação de contas dos recursos destinados e obtidos pela unidade de ensino;

Art. 17. As chapas deverão apresentar, no momento da inscrição de suas candidaturas, no Plano de Gestão Escolar, cuja execução será monitorada na forma do parágrafo único do art. 9º desta Lei.

Art. 18. O servidor poderá candidatar-se em qualquer unidade de ensino da Rede Municipal, limitando-se em uma única candidatura.

Art. 19. A consulta pública à Comunidade Escolar será realizada mesmo havendo apenas uma única chapa inscrita por consulta pública.

Art. 20. Poderão participar da consulta pública prevista no art. 5º, inciso I, desta Lei, com direito a voto:

I – Todos os servidores lotados na unidade de ensino, inclusive aqueles que se encontrarem em gozo de licença previstas na Lei nº 412/L.O/95, os membros do magistério em regime de tempo integral e regime especial de tempo de trabalho;

II – Os membros do corpo discente que possuam idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, completos até a data da consulta;

III – O pai, ou a mãe, ou o responsável legal pelo aluno com idade a 16 (dezesesseis) anos, até a data da consulta;

§ 1º O voto será paritário e obedecerá a proporcionalidade entre os servidores e usuários da unidade de ensino;

§ 2º Será assegurado ao pai ou à mãe, ou ainda ao responsável legal, o direito à participação na consulta pública nas unidades escolares nas quais os estudantes encontrem-se matriculados.

§ 3º Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade de ensino, ainda que represente diferentes segmentos, acumule cargos e funções, possua mais de um filho ou a responsabilidade sobre aluno matriculado.

§ 4º Em nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

Art. 21. Será considerada aprovada na consulta pública a chapa que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos na consulta.

Parágrafo único. Caso a única chapa inscrita não obtenha a aprovação da Comunidade Escolar ou, ainda, não haja chapa inscrita em uma determinada unidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação da Secretaria de Educação, designará livremente profissionais do ensino do Quadro Permanente para as funções de Diretor e de Auxiliar de Direção para a referida unidade.

Art. 22. A chapa vencedora terá seus membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. A Secretaria de Educação regulamentará, por Resolução, os requisitos e critérios de composição das chapas e realização da consulta pública para designação das funções de Diretor e de Auxiliar de Direção das unidades que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino, observando as normas contidas nesta Lei.

Seção IV

Dos Conselhos Escolares

Art. 24. As unidades que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino contarão com Conselhos Escolares, que terão função consultiva, deliberativa e fiscalizadora nas questões relacionadas à gestão pedagógica, administrativa e financeira.

Parágrafo único. A estrutura, composição, funcionamento, atribuições e competências dos Conselhos Escolares estão estabelecidas em Lei própria.

Seção V

Do Fórum Municipal Permanente de Educação

Art. 25. O Fórum Municipal Permanente de Educação, no âmbito do Município de Angra dos Reis, é órgão representativo de acompanhamento, Plano Municipal de Educação – PME, de caráter democrático e inclusivo, com a efetiva participação da Sociedade Civil, do Poder Público Municipal e Estadual e das entidades representativas, envolvidas com a educação formal e não formal, cuja organização, composição e atribuições estão definidas em Lei própria.

DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 26. A gestão pedagógica será exercida pela equipe diretiva em colaboração com o Conselho Escolar e demais membros da Comunidade Escolar, em consonância com as diretrizes e eixos norteadores da política educacional emanadas pela Secretaria de Educação.

Art. 27. São finalidades da gestão pedagógica, dentre outras necessárias ao desenvolvimento dos sujeitos da relação ensino-aprendizagem:

I – desenvolver visão orientada para resultados, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso;

II – realizar projetos ações para sanar as dificuldades dos estudantes com baixo rendimento.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 28. A gestão administrativa e financeira, no que couber, será exercida pela equipe diretiva em colaboração com o Conselho Escolar, em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria de Educação, em instrumento próprio.

Art. 29. São finalidades da gestão administrativa e financeira, dentre outros, a gestão de recursos humanos, administrativos, financeiros, logísticos, bem como a manutenção e conservação do patrimônio público.

Art. 30. Constituem recursos financeiros das unidades executoras que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino:

I – repasses de recursos financeiros;

II – doações e subvenções.

Parágrafo único. Os recursos dispostos nos incisos acima que forem concedidos pela União, pelo Estado ou pelo Município, por entidades públicas, por pessoas físicas e jurídicas, por associações de classe e por entes comunitários.

Art. 31. A gestão e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das unidades executoras terá obrigatória participação do Conselho Escolar vinculado a cada unidade de ensino.

Art. 32. As ações previstas neste capítulo devem assegurar o disposto no Capítulo III desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Cabe à Secretaria de Educação a oferta de cursos de qualificação de dirigentes escolares e de formação de seus segmentos no sentido de prepará-los para melhor atendimento aos dispositivos desta Lei.

Art. 34. As atribuições, direitos e deveres de gestores, membros do magistério e servidores das unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino estão estabelecidas em Leis próprias.

Art. 35. As divergências entre os membros da equipe diretiva e do Conselho de Escola serão decididas, em única e última instância, pela Secretaria de Educação.

Art. 36. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento da Secretaria de Educação, podendo ser suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 37. O Poder Executivo editará normas e regulamentos para a fiel execução desta Lei.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 11.587, DE 09 DE MARÇO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NA RUA ENGENHEIRO IRINEU MARCONI S/N – QUADRA 01 – LOTES 02 – DO LOTEAMENTO CIDADE DA BIBLIA, 3º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS, RJ.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2019021645, de 18 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 5º, alínea 'i', do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada de utilidade pública municipal que consiste na implantação de área de lazer destinada ao lazer da comunidade local, o imóvel situado na Rua Engenheiro Irineu Marconi s/nº – Quadra 01 – Lotes 02 – Loteamento Cidade da Bíblia – Angra dos Reis - RJ

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo possui a seguinte descrição:

Lote de terreno nº 02, da Quadra "1" – Foreiro à União Federal, situado no lugar denominado Praia de Garatucaia – 3º Distrito deste município, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a avenida da praia; 15,00 metros pelos fundos, confrontando com a Rua 1; 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 1; e 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 02; formando uma área total de 450,00 m². Descrito e caracterizado na matrícula 1628A. Inscrição cadastral:03.04.002.0045.001.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a implantação de área de lazer para a comunidade local e sua propriedade é atribuída a RUTH ARAÚJO CARDOSO conforme Registro Geral nº 1628A do Cartório do 2º Ofício de Angra dos Reis anexado ao Processo Administrativo nº 2019021645.

Art. 3º Para efeito de Imissão na Posse do Imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto Lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alteração dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Para fins de indenização, ficam os imóveis referidos neste Decreto avaliado em R\$ 989.775,00 (novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais), nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 2019021645.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

DECRETO No 11.589, DE 09 DE MARÇO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NA RUA ENGENHEIRO IRINEU MARCONI S/N – QUADRA 01 – LOTES 01 E 03 – DO LOTEAMENTO CIDADE DA BIBLIA, 3º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS, RJ.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2019021645, de 18 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 5º, alínea 'i', do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada de utilidade pública municipal que consiste na implantação de área de lazer destinada ao lazer da comunidade local, os imóveis situados na Rua Engenheiro Irineu Marconi s/nº – Quadra 01 – Lotes 01 e 03 do Loteamento Cidade da Bíblia – Angra dos Reis – RJ.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo possui a seguinte descrição:

* LOTE 01: Lote de terreno nº 01, da Quadra "1" - do Loteamento Garatucaia – 3º Distrito deste município - Foreiro à União Federal, o qual possui as seguintes medidas de confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a avenida da praia; 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com a área da vendedora; 15,00 metros pelos fundos confrontando com a Rua 1; e 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 01; formando uma área total de 450,00 m². Descrito e caracterizado na matrícula 1555A. Inscrição cadastral:03.04.002.0060.001.

* LOTE 03: Lote de terreno nº 03, da Quadra "01", do Loteamento Cidade da Bíblia, situado na Praia de Garatucaia – 3º Distrito deste município, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: medindo 27,00 metros de frente para a Rua 01; 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote nº 01; 31,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com terras de Cary Cassiano ou sucessores; e 15,40 metros pelos fundos, confrontando com a praia de Garatucaia; formando uma área total de 532,50 m²; descrito e caracterizado na matrícula nº 1592A. Inscrição Cadastral: 03.04.002.0088.001.

Art. 2º Os imóveis de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a implantação de área de lazer para a comunidade local e sua propriedade é atribuída a MÓVEIS UNILAR LTDA conforme Registro Geral nº1592A (lote nº 03)e 1555A (lote nº 1) do Cartório do 2º Ofício de Angra dos Reis anexado ao Processo Administrativo nº 2019021645.

Art. 3º Para efeito de Imissão na Posse do Imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alteração dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Para fins de indenização, ficam os imóveis referidos neste Decreto avaliados no valor total de R\$ 2.161.008,75 (dois milhões, cento e sessenta e um mil e oito reais e setenta e cinco centavos). Sendo o lote nº 01 avaliado em R\$ 989.775,00 (novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais) e o lote nº 03 avaliado em R\$ 1.171.233,75 (um milhão, cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 2019021645.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

DECRETO No 11.703, DE 28 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2020006606, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 12 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a APARECIDA DE JESUS RAIMUNDO PASTANA, beneficiária do servidor PAULO ROBERTO PASTANA, Matrícula 16348, Técnico de Contabilidade, Referência 204, Padrão "E", com base no que dispõe o art. 40, § 7º, II, da CRFB/1988 c/c os artigos 22, 23, Inciso II, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

DECRETO No 11.716, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2020006824, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a MARIA APARECIDA SILVA SALLES, beneficiária do servidor IRAPUAN SALLES, Matrícula 6082, Médico, Referência 300, Padrão "I", com base no que dispõe o art. 40, § 7º, II, da CRFB/1988 c/c artigos 22, 23, Inciso II, 25, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**DECRETO Nº 11.733, DE 28 DE AGOSTO
DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2019011584, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 06 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.359, de 13 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte a MARIA DA SILVA NASCIMENTO, beneficiária do servidor VALDEMIRO TENORIO DO NASCIMENTO, Matrícula 2386, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Padrão “L” (aposentado), com base no que dispõe o art. 40, § 7º, I, da CRFB/1988, c/c arts. 22, 23, inciso, art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PORTARIA Nº 340/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020006946, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 04 de junho de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora CARIME MOHAMED SEIFEDDINE MATASOLI, Docente I, Matrícula 2825, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JULHO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 341/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017008324, datado de 13 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor STEPHAN MALTA OLIVEIRA, Matrícula 17640, do cargo de Médico, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, em razão do término da vacância.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JULHO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 348/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020007243, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 24 de junho de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA DO SOCORRO NOBREGA DE AGUIAR CUNHA, Matrícula 915, Engenheiro Civil, Classe III, Padrão “M”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 411/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 04/2020 – Processo nº 884/PPP/2020 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1207, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 884/PPP/2019, da Comissão Processante Permanente, datado de 06 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida a servidora VANESSA CRISTINE AZEVEDO ROCHA, Matrícula nº 18345, Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 104, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos dos artigos 111, inciso III e 115, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA

PORTARIA No 412/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020007320, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 25 de junho de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora HELOISA HELENA DA SILVA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula 190364, Referência 105, Padrão "F", dos quadros funcionais do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 413/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020007140, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 18 de junho de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANA PAULA NEVES DE ALMEIDA, Docente I, Matrícula 3171, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 414/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020007176, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 22 de junho de 2020,

APOSENTAR o servidor VALCI SILVA DAS CHAGAS, Matrícula 2441, Vigilante, Referência 104, Padrão "K", do Grupo Funcional infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 415/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020007250, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 24 de junho de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora SIRLENE DE ALMEIDA PEREIRA, Matrícula 2740, Auxiliar de Recreação, Referência 108, Padrão "M", do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 416/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019022075, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor ALEXANDRE LODRÃO JUNIOR, Docente II, Matrícula 3912, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 417/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020006944, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 04 de junho de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ROSIANE FERNANDES DOS SANTOS SOUZA, Docente I, Matrícula 2567, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 418/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020007041, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 10 de junho de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ELISANGELA MATHIAS PEREIRA, Matrícula 4318, Técnico de Enfermagem, Referência 204, Padrão "K", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 419/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019023474, datado de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor PASCHOAL JOSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Matrícula 4501807, do cargo de Médico Oftalmologista, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de Dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 420/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020006470, datado de 30 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KELLY CRISTINE PRUDENTE DE BARROS, Matrícula 26746, do cargo de Nutricionista, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 421/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020007079, datado de 16 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora NATALIA MARINHO FERREIRA, Matrícula 4502194, do cargo de Enfermeiro, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 422/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que

dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020007175, datado de 22 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora BÁRBARA AMELIA SANTOS RIBEIRO, Matrícula 12468, do cargo de Merendeira, Referência 102, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 423/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020006408, datado de 24 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora TANIA MARIA SILVA DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula 4502430, do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 204, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 424/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020006677, datado de 12 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GISELLE SOARES AZEVEDO, Matrícula 20029, do cargo de Assistente Social, Referência 300, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 425/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 1642/2009, datado de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 872/2019, de 13 de março de 2009, a qual exonerou, a pedido, a servidora BARBARA CLETO MAIA DA SILVA, Matrícula 4675, do cargo de Recepcionista, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, passando seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 426/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020006331, datado de 16 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ALINE MOURA FERRAZ PEREIRA, Matrícula 4501666, do cargo de Médico, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 427/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020006874, de 01 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Monitor de Educação Especial, de LAURA MILAGRES FUMIAN, Matrícula 26465.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 455/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020007668, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 3 de junho de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor JORGE FERREIRA DA SILVA, Matrícula 1927, Operador de Máquinas Pesadas, Referência 203, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 456/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2020007619, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 30 de junho de 2020,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora VERONICA FERREIRA DE BARROS, Matrícula 1851, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 463/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 311/2020 - SDSP/DEADM, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 09 de setembro de 2020,

RESOLVE:

ANULAR a portaria nº 437/2020, de 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM DA SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e promoção da Cidadania

PORTARIA No 464/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 538/2020/HMJ, do Hospital Municipal da Japuiba, datado de 03 de setembro de 2020;

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor LUCIANO DA SILVA GONÇALVES, Farmacêutico, Matrícula 664502218, da Responsabilidade Técnica pelo serviço de Farmácia do Hospital Municipal da Japuiba, com efeitos a contar a 09 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

PORTARIA No 465/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 539/2020/HMJ, do Hospital Municipal da Japuiba, datado de 03 de setembro de 2020;

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora VIVIAN VISCONTI RIVELLO, Farmacêutica, Matrícula 664502380, da Responsabilidade Técnica pelo serviço de Farmácia do Hospital Municipal da Japuiba, com efeitos a contar a 09 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 013/2020/
SAD.SUGES**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o

Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor IMPRENSA NACIONAL e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
512/2020	20200000003431	R\$ 453,68	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município
447/2020	893286	R\$ 1.883,28	

Angra dos Reis, 10 de setembro de 2020.

CARLOS MACEDO
Secretário de Administração

PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DECISÃO N.º 05/2020

Proc. n.º 885/CPP/2020

Indiciada: MARIA SABRINA VIEIRA DE MIRANDA DE PAIVA DE SOUZA– Matrícula n.º 4501603

Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, inciso VI e XII.
Abertura do PAD – Memo n.º 123/2020.

Do Processo Administrativo Disciplinar e do Relatório da Comissão Processante Permanente:

Constata-se, dos autos do processo, que houve a solicitação de abertura de PAD, Memo n.º 123/2020 (fl. 02); a publicação da Portaria n.º 885/CPP/20, no Boletim Oficial n.º 1127, de 06 de Fevereiro de 2020 (fls. 14); a garantia da ampla defesa e do exercício do contraditório, por defensor dativo, em favor do servidor envolvido (fls. 25/27). Ao final, há nos autos o relatório conclusivo da CPP (fls. 28/29)

No relatório, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou pela demissão da servidora

Desta forma, os autos vieram a lume para decisão.

Compulsando os autos, resta comprovado que o servidor público acusado infringiu o dever do servidor estatutário previsto no art. 121 da Lei n.º 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, eis que suas faltas recorrentes, devem ser entendidos por inassiduidade habitual, sem causa justificada.

Ora, não pode o servidor ser considerado assíduo, nem mesmo ser entendido como razoável este seu procedimento.

Estamos diante de servidor aparentemente desinteressado em manter seu cargo, e diga-se de passagem, alheio no cuidado de sua imagem pessoal.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município (fls. 41/42), razão pela qual DECIDO pela DEMISSÃO da servidora MARIA SABRINA VIEIRA DE MIRANDA DE PAIVA SOUZA, matrícula n.º 4501603, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 111, inciso III, da Lei 412/95 c/c 115, VI e XII da Lei n.º 412/95.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 17 de Agosto de 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA N.º 018/2020/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis -TURISANGRA,

no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o chamamento público nº 001/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor SILVIO HENRIQUE DOS ANJOS, matrícula n.º 17.700, Coordenador de Almoarifado e Patrimônio desta Fundação, para exercer a FISCALIZAÇÃO dos Contratos nos 010/2020/FTAR, 011/2020/FTAR, 012/2020/FTAR e 013/2020/FTAR, referentes ao Pregão Presencial nº 011/2020/FTAR, destinado à concessão onerosa de uso de bem público, mediante contrato dos espaços de 04 (quatro) quiosques, localizados na Av. Ayrton Senna, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ.

Concessionária: GABRIELA PRISCILA ELIAS DA SILVA 06556443425 (quiosque 01);
EDMILSON SERAFIM 00830877703 (quiosques 02 e 04);
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA 38202620597 (quiosque 03).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 09/09/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Angra dos Reis, 09 de Setembro de 2020.
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente

PORTARIA No 467/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, FABRÍCIO NASCIMENTO OSTROWSKI, Matrícula 26726, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO No 11.738, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.917, de 20 de dezembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.507.539,12 (um milhão, quinhentos e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.507.539,12 (um milhão, quinhentos e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2020 20 2017 27 812 0207 2675 339030 10010000	3.555,00	-
2020 20 2018 04 122 0204 2002 339047 10010000	-	3.555,00
2020 27 2701 10 301 0129 2534 339039 10010000	314.860,00	-
2020 27 2701 10 301 0129 2216 339039 10010000	-	314.860,00
2020 20 2014 04 122 0204 2005 339091 10010000	33.030,20	-
2020 27 2701 04 122 0204 2209 339092 10010000	-	33.030,20
2020 20 2005 04 122 0204 2156 339039 10010000	66.517,05	-
2020 20 2005 04 122 0204 2157 339036 10010000	-	66.517,05
2020 20 2005 04 122 0204 2156 339039 10010000	174.868,68	-
2020 20 2005 04 122 0204 2284 339039 10010000	-	174.868,68
2020 20 2005 04 122 0204 2156 339039 10010000	58.614,27	-
2020 20 2005 12 361 0204 2156 339039 10010000	97.793,73	-
2020 20 2005 04 122 0204 2164 339039 10010000	-	78.720,00
2020 20 2005 04 129 0204 2164 339039 10010000	-	20.016,00
2020 20 2005 12 361 0204 2164 339039 10010000	-	57.672,00
2020 20 2006 04 129 0204 2001 319011 10010000	50.000,00	-
2020 20 2012 12 367 0204 2001 319113 10010000	-	10.000,00
2020 20 2014 04 301 0204 2001 319013 10010000	-	40.000,00
2020 33 3301 10 122 0204 2018 339039 10010000	600,72	-
2020 33 3301 10 302 0228 2693 339039 10010000	4.017,99	-
2020 33 3301 10 302 0228 2696 339039 10010000	39.281,29	-
2020 33 3301 10 122 0204 2005 339091 10010000	-	43.900,00
2020 20 2016 06 182 0223 2024 339039 10010000	3.600,00	-
2020 20 2016 06 182 0223 2024 339030 10010000	-	3.600,00
2020 27 2701 10 301 0129 2534 339039 10010002	60.000,00	-
2020 20 2006 04 129 0204 2002 339047 10010002	-	60.000,00
2020 25 2501 04 122 0204 2164 339039 10010010	1.176,00	-
2020 25 2501 17 122 0204 2003 339040 10010010	-	1.176,00
2020 27 2701 10 302 0129 2216 449052 12140000	12.172,16	-
2020 27 2701 10 302 0181 2220 339039 12140000	5.000,00	-
2020 27 2701 10 302 0181 2485 339030 12140000	5.000,00	-
2020 27 2701 10 302 0181 2485 449052 12140000	15.000,00	-
2020 27 2701 10 302 0183 1205 449052 12140000	10.000,00	-
2020 27 2701 10 302 0204 2209 339039 12140000	3.550,16	-
2020 27 2701 10 302 0204 2209 449052 12140000	10.000,00	-
2020 27 2701 10 302 0129 2216 339030 12140000	-	60.722,32
2020 27 2701 10 302 0129 2216 339033 12140000	2.928,00	-
2020 27 2701 10 302 0204 2209 339030 12140000	-	2.928,00
2020 33 3301 10 122 0204 2674 339014 12140000	2.000,00	-
2020 33 3301 10 302 0228 1413 339039 12140000	51.653,43	-
2020 33 3301 10 302 0228 2164 339039 12140000	1.000,58	-
2020 33 3301 10 302 0228 2692 339030 12140000	300.000,00	-
2020 33 3301 10 302 0228 2694 339039 12140000	100.000,00	-
2020 33 3301 10 302 0228 2691 339030 12140000	-	454.654,01
2020 22 2201 11 695 0220 2463 449051 15303000	93,24	-
2020 22 2201 04 122 0204 2184 339047 15303000	-	93,24
2020 20 2016 15 451 0207 1418 449051 15304000	32.677,12	-
2020 20 2016 04 122 0204 2061 449051 15304000	-	32.677,12
2020 22 2201 11 695 0220 2069 339030 15304000	975,22	-
2020 22 2201 04 122 0204 2184 339047 15304000	-	975,22
2020 20 2016 25 752 0220 2634 339039 16200000	47.574,28	-
2020 20 2016 25 752 0220 1003 339039 16200000	-	47.574,28
	1.507.539,12	1.507.539,12

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários
 10010002 = Recursos Ordinários - COVID - LC -173/2020 ART. 5º Inciso I
 10010010 = Arrecadação Própria – Administração Indireta
 12140000 = Transferência do SUS – Bloco de Custeio
 15303000 = Royalties - Lei 9478/97
 15304000 = Royalties 5% - Lei 7.990/89
 16200000 = Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2020.
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
 Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
 Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
 Secretário de Finanças

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
 Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Interino

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
 Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

JOÃO CARLOS RABELLO
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
 Secretário Municipal de Saúde

ADRIANA TEIXEIRA
 Secretária de Educação - Interina

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
 Presidente da Fundação de Turismo
 de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
 Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de
 Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
 Secretário Hospitalar
 Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
 Hospital Municipal da Japuíba - HMJ

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 010/2020/ SGRI.SESP

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para ANA MARIA DE ANDRADE MARTINELLI contrato administrativo n.º 035/2020, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
1080	Recibo nº 003 Referente ao período de 01/07/2020 à 31/07/2020.	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)	Aluguel de imóvel situado à Rua Portugal, s/nº, antigo 516, Frade, destinado à instalação dos alojamentos da unidade de polícia de proximidade – UPP de forma que não sejam interrompidos os serviços na área da Segurança Pública.
1080	Recibo nº 004 Referente ao período de 01/08/2020 à 31/08/2020.	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)	Aluguel de imóvel situado à Rua Portugal, s/nº, antigo 516, Frade, destinado à instalação dos alojamentos da unidade de polícia de proximidade – UPP de forma que não sejam interrompidos os serviços na área da Segurança Pública.

Angra dos Reis, 11 de Setembro de 2020.

Douglas Ferreira Barbosa
 Secretário-Executivo de Segurança Pública
 Mat.: 7058229

Marcus Venissius da Silva Barbosa
 Secretário de Governo e Relações Institucionais
 Mat.: 26156

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 011/2020/ SGRI.SESP

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para LUÍS EDUARDO COSTA ALVES LIMA contrato administrativo n.º 034/2020, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
1081	Recibo nº 003 Referente ao período de 01/07/2020 a 31/07/2020.	R\$ 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais)	Aluguel de imóvel situado à Rua da Pedreira, nº 299, Camorim, destinado à instalação dos alojamentos da Unidade de Polícia de Proximidade – UPP de forma que não sejam interrompidos os serviços na área da Segurança Pública.

1081	Recibo nº 004 Referente ao período de 01/08/2020 à 31/08/2020.	R\$ 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais)	Aluguel de imóvel situado à Rua da Pedreira, nº 299, Camorim, destinado à instalação dos alojamentos da Unidade de Polícia de Proximidade – UPP de forma que não sejam interrompidos os serviços na área da Segurança Pública.
------	---	---	--

Angra dos Reis, 11 setembro de 2020.
Douglas Ferreira Barbosa
Secretário-Executivo de Segurança Pública
Mat.: 7058229

Marcus Venissius da Silva Barbosa
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Mat.: 26156

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 012/2020/SGRI.SESP

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para MARGARIDA FERNANDES DOS SANTOS contrato administrativo n.º 033/2020, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
969	Recibo nº 005 Referente ao período de 01/08/2020 a 31/08/2020.	R\$ 15.512,50 (Quinze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)	Aluguel de imóvel destinado a à instalação e funcionamento da 3ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal, de forma que não sejam interrompidos os serviços na área de Segurança Pública.

Angra dos Reis, 11 de setembro de 2020.
Douglas Ferreira Barbosa
Secretário-Executivo de Segurança Pública
Mat.: 7058229

Marcus Venissius da Silva Barbosa
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Mat.: 26156

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 013/2020/SGRI.SESP

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME, conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
1377/2020	Nota Fiscal nº 223 Referente ao período de 15/07 a 31/07/2020.	R\$ 41.408,65 (Quarenta e um mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).	Fornecimento de alimentação para as Forças Especiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro durante a realização de ações de combate à criminalidade no Município de Angra dos Reis.
1377/2020	Nota Fiscal nº 229 Referente ao período de 01/08 a 17/08/2020.	R\$ 49.960,45 (Quarenta e nove mil, novecentos sessenta reais e quarenta e cinco centavos).	Fornecimento de alimentação para as Forças Especiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro durante a realização de ações de combate à criminalidade no Município de Angra dos Reis.
1377/2020	Nota Fiscal nº 230 Referente ao período de 18/08 a 31/08/2020.	R\$ 36.777,90 (Trinta e seis mil, setecentos setenta e sete reais e noventa centavos).	Fornecimento de alimentação para as Forças Especiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro durante a realização de ações de combate à criminalidade no Município de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 11 de setembro de 2020
Douglas Ferreira Barbosa
Secretário-Executivo de Segurança Pública
Mat. 7058229

Marcus Venissius da Silva Barbosa
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Mat.: 26156

DECRETO No 11.743, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO LOTADOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS, PARA EXECUÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES REMOTAS EM VIRTUDE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, DECRETADA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19; CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o PARECER CNE/CP nº 11/2020, que expede Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.729, de 26 de agosto de 2020, que, dentre outras medidas, dispensa os profissionais da educação que exerçam suas atividades nas unidades escolares do retorno ao trabalho presencial diário,

DECRETA:

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos profissionais do magistério e demais profissionais da educação, lotados nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da suspensão das aulas, determinada pelo Decreto Municipal nº 11.593/2020, de 14 de março de 2020, cuja medida permanece em vigor, conforme Decreto Municipal nº 11.729, de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º Durante o período em que permanecerem suspensas as aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, os profissionais do magistério e demais profissionais da educação, lotados nas respectivas unidades de ensino, deverão desenvolver suas atividades, prioritariamente, por meio de trabalho remoto, com cumprimento integral de sua jornada de trabalho, observadas as adequações do regime especial estabelecidas no presente Decreto e as regulamentações estabelecidas pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação poderá, em eventual necessidade, estabelecer o cumprimento de expediente de forma presencial.

Art. 3º O regime especial de atividades não-presenciais implementado no âmbito do Município de Angra dos Reis compreende o desenvolvimento de atividades remotas, por meio de plataforma de ensino remoto implementado pela Secretaria de Educação e/ou via materiais impressos para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto serão detalhadas em Plano de Ação a ser estabelecido pela Secretaria de Educação.

Art. 5º A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do cargo, incluindo as horas destinadas à interação com alunos (em sala de aula) e as horas de coordenação e planejamento.

Art. 6º A regulamentação do trabalho remoto será feita por ato da Secretaria de Educação e tratará da sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, do controle de atividades pedagógicas e educacionais, da supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.

Art. 7º Os profissionais do magistério que não dispuserem de recursos tecnológicos próprios poderão realizar as atividades não-presenciais de que trata este Decreto em locais disponibilizados pela Secretaria de Educação, providos com computador e internet.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste Decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Art. 9º O retorno às aulas presenciais seguirá um protocolo rígido inserido no cronograma estipulado e aprovado pelos órgãos sanitários do país, com critérios objetivos e métodos consagrados pela experiência sanitária de combate ao COVID-19, como, por exemplo, o distanciamento social e o uso de agentes sanitizantes.

Parágrafo único. A comunidade escolar do Município de Angra dos Reis, estando neste conceito inseridas as figuras dos pais, dos responsáveis, dos alunos, dos professores, dos pedagogos e demais profissionais da educação, na eventualidade do retorno das aulas presenciais, será comunicada com a devida antecedência e com ampla divulgação, com as devidas publicidade e transparência, para que possam reorganizar sua vida cotidiana e se preparar para a nova fase escolar, que se dará dentro de um rígido protocolo sanitário.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 11.744, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.671, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a transição para o regime de Distanciamento Social Seletivo (DSS) vem sendo reavaliada semanalmente pelo Gabinete de Crise, seja para aumentar ou mesmo para restringir, a partir de estudos de casos de controle epidemiológico e informações técnicas e científicas disponibilizadas pelos órgãos competentes, não gerando direito à permanência definitiva de funcionamento;

CONSIDERANDO que desde a publicação do Decreto Municipal de nº 11.655 de 08/06/2020 os dados estatísticos demonstram que as medidas sanitárias adotadas tanto em relação ao protocolo geral quanto aos protocolos setoriais específicos tem trazido resultados positivos;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual e segura dos servidores públicos ao expediente funcional com a devida preocupação de se adotar uma escala, evitando aglomerações nos ambientes públicos e no transporte de passageiros;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual de nº 47.112 de 5/06/2020 que determina a adoção de medidas de flexibilização ao isolamento social no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o dever do Município de Angra dos Reis em defender a saúde, a vida, a empregabilidade, a livre iniciativa, o desenvolvimento regional e a dignidade da pessoa humana, mantendo a população protegida da pro-

pagação do vírus pela adoção de protocolos sanitários reconhecidos no país e no mundo e, ao mesmo tempo, evitando o iminente caos social e econômico decorrente do estado de fâlecia e desemprego que se avizinha;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 47.195 DE 04/08/2020;

CONSIDERANDO a gradual diminuição nos números de casos de contaminação no Município,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 11.671, de 23 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Estão vedadas a prática, o funcionamento e a reabertura das seguintes atividades:

I – a realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: comícios, passeatas e afins;”

II – as atividades coletivas de cinema, teatro, reuniões, ou qualquer outra atividade que envolva aglomeração de pessoas, exceto as autorizadas neste Decreto que deverão seguir o protocolo geral ou o específico setorial, dependendo do caso;” (NR)

“Art. 3º Ficam autorizadas a prática, o funcionamento e a abertura das seguintes atividades e estabelecimentos: (NR)

[...]

XXXIX – apresentação musical em restaurantes e bares com até 03 músicos;

XL – estabelecimentos de jogos eletrônicos;

XLI – cursos livres tais como línguas, artes, ioga, pilates e afins;

“Art. 7º [...]

VIII – Clubes, associações esportivas, futebol society, futebol gramaado amador e de salão, basquete, handebol e afins[...] (NR)

a) estão suspensas as atividades que envolvam contato físico e aglomeração como, uso de churrasqueiras sociais e o funcionamento de saunas. Estão também suspensas as atividades em parquinhos e brinquedotecas, sendo estas consideradas áreas para recreação ou espaço infantil, contendo brinquedos e outros equipamentos, como balanços, gangorras; (NR)

b) estão liberados mediante a observância de protocolo sanitário: Academia, Quadra de Tênis, basquete, handebol, pilates, Quadras de Areia, Piscinas para aulas de natação e fisioterapia aquática, futmesa, futebol society, de gramaado amador e de salão, canoagem (incluindo a canoagem havaiana), artes marciais, Restaurantes e Lanchonetes; (NR)

[...]

XI – apresentação musical em restaurantes e bares com até 03 músicos;” (NR)

Protocolo para autorização de apresentação musical em restaurantes e bares com até 03 músicos

Ficam permitidas as atividades musicais em bares e restaurantes, inclusive localizados em praças de alimentação, galerias e shopping centers, com formação instrumental e vocal de até 03 (três) integrantes, a exemplo de voz e violão, voz e teclado, violão e percussão ou formação similar, para som ambiente, que deverão, além das medidas sanitárias gerais e as constantes deste Decreto, atender ao seguinte:

a) realizar a limpeza e desinfecção dos instrumentos e equipamentos com álcool em gel 70% e/ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar, ao chegar no local da apresentação;

b) garantir que os profissionais da música cumpram com as normas estabelecidas no protocolo local;

- c) promover a redução do número de pessoas nas equipes de trabalho;
- d) uso obrigatório de máscara por todos os prestadores de serviço durante o evento, com exceção do cantor e/ou instrumentista de sopro, durante a apresentação;
- e) promover o afastamento imediato de qualquer integrante da equipe em caso de sintomas de síndrome gripal e/ou resultados positivos para a Covid-19;
- f) manter à distância de 1,5 m² (um e meio) metros entre cada profissional no palco;
- g) evitar contato físico com o público;
- h) Higienizar a área de apresentação, os instrumentos e cabeamentos em caso de troca de atrações;
- i) Proibido o compartilhamento de microfones;
- j) Disponibilizar pontos de álcool em gel na área de apresentação;
- k) Exigir o acesso dos músicos na área de apresentação portando máscaras para uso antes, durante e depois da apresentação, acondicionadas em sacos plásticos, evitando, assim, possível contaminação de superfícies. Os vocalistas, quando em atuação, estão desobrigados do uso;
- l) Delimitar a área de distanciamento da área de apresentação de 2,5 metros (dois e meio) para os clientes;
- m) Ficam proibidas atrações musicais, culturais e de qualquer tipo em eventos de médio e grande porte, que promovam aglomeração ou movimentação, até nova deliberação dos órgãos sanitários;
- n) solicitar aos produtores e proprietários de estruturas de montagem, checkagem e higienização de instrumentos, mesas de som e demais estruturas com antecedência do início do evento;
- o) fica proibido espaço que caracterize pista de dança e afins nos estabelecimentos; (NR)

[...]

XII - estabelecimentos de jogos eletrônicos;

Estabelecimentos de jogos eletrônicos

- a) Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos de jogos eletrônicos;
- b) Os estabelecimentos devem posicionar as mesas e jogos com espaçamento, de forma a promover o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas. Os estabelecimentos devem utilizar faixas ou marcações para

limitar a distância mínima de 1,5 metro entre os colaboradores e clientes, nos locais onde são formadas as filas, assim como nos balcões de atendimento e nos caixas de pagamento;

- c) Será permitida a ocupação de somente 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, respeitando o espaço mínimo de 9m² de área para cada cliente;
- d) Todos os clientes e trabalhadores deverão ter a temperatura medida na entrada do estabelecimento utilizando um termômetro infravermelho. Caso a temperatura esteja acima de 37,8 graus, a pessoa não poderá ter acesso. Profissionais com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderão trabalhar;
- e) Não será autorizado o uso de brinquedos coletivos como “piscina de bolinhas”, tobogãs e outros que possibilitem o contato direto entre crianças;
- f) Os estabelecimentos deverão higienizar as mesas e games que serão utilizadas pelos clientes após cada uso;
- g) Deverão ser instaladas divisórias de acrílico nos balcões de atendimento aos clientes, dentre outras medidas que se fizerem necessárias;
- h) É obrigatório o uso máscara facial, que não poderá ser retirada pelos funcionários ou clientes no interior do estabelecimento. Recomendamos que os funcionários utilizem também o face shield;
- i) Utilizar lixeiras com tampa e pedal, nunca com acionamento manual;
- j) Os estabelecimentos deverão privilegiar a ventilação natural do ambiente. Caso utilize ar-condicionado, deverá fazer manutenção e limpeza dos filtros constantemente;
- k) Os estabelecimentos que fizerem uso de comandas ou cartões individuais deverão higienizá-las a cada uso. A máquina de cartão deverá ser envelopada com filme plástico para facilitar a higienização após o uso;
- l) Instalar dispensers com álcool em gel 70% no estabelecimento.

“Art. 12. O presente Decreto passa a vigorar a partir de 11.09.2020 até dia 26.09.2020.” (NR)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2020.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

A T O Nº 199/2020

4 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 0131/2019,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

RESOLVE:

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

1 – Ficam designados, as servidoras DÉBORA DOS SANTOS GONÇALVES, Analista Parlamentar, matrícula 7062 e ANNA SILVIA CANCELLA, Coordenadora da Mulher e da Igualdade Racial, matrícula 6874, como fiscais do Contrato n.º 012/2019, Termo de Adesão n.º 003/2019/CMAR à Ata de Registro de Preços n.º 014/2018/FTAR, do Pregão Presencial n.º 016/2018/FTAR – Processo Administrativo n.º 2018020029, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA-RJ, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS com a empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA, CNPJ Nº 40.213.951/0001-63, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de matérias relativas a processos licitatórios e Atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.